



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL

LUCIANA SERRA DA SILVA MOTA

**A GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS EM EDITORAS DE INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ**

BELÉM – PA
2021

LUCIANA SERRA DA SILVA MOTA

**GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS EM EDITORAS DE INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Ponto Focal - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA como requisito para a obtenção do Grau de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

Orientador: Prof. Dr. Laércio Gouvêa Gomes

BELÉM – PA
2021

LUCIANA SERRA DA SILVA MOTA

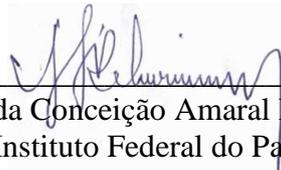
**GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS EM EDITORAS DE INSTITUIÇÕES
PÚBLICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, Ponto Focal Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA como requisito para a obtenção do Grau de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

Data: 29 de Outubro de 2021.



Prof. Dr. Laércio Gouvêa Gomes – Orientador
PROFNIT – Instituto Federal do Pará – Campus Belém



Prof. Drª Suezilde da Conceição Amaral Ribeiro – Membro Interno
PROFNIT - Instituto Federal do Pará – Campus Belém



Prof. Dr. Antônio do Socorro Ferreira Pinheiro – Membro Externo
PROFNIT – Universidade Federal do Oeste do Pará – Santarém – PA

(Assinatura Eletrônica)

Dra. Jimena Felipe Beltrão – Membro Externo
Museu Paraense Emílio Goeldi



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 06/12/2021 às 16:27:25 (GMT -3:00)

Folha de aprovação_Luciana.docx

ID única do documento: #580ca29a-2b81-4eeb-8f85-2bac969f295f

Hash do documento original (SHA256): 2699347685e2694af4fa7bfd504cfd3da0f7c6b282f9bce6a281a4ff3a0e14f0

Este Log é exclusivo ao documento número #580ca29a-2b81-4eeb-8f85-2bac969f295f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Jimena Felipe Beltrão (Participante)**
Assinou em 06/12/2021 às 16:28:11 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
06/12/2021 às 16:27:26 (GMT -3:00)	Jimena Felipe Beltrão solicitou as assinaturas.
06/12/2021 às 16:28:16 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.
06/12/2021 às 16:28:11 (GMT -3:00)	Jimena Felipe Beltrão (Autenticação: e-mail jimena felipe beltrao@gmail.com; IP: 187.113.26.70) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

Dados para catalogação na fonte: Setor
de Processamento Técnico Biblioteca
IFPA - Campus Belém

M917g Mota, Luciana Serra da Silva.

Gestão de direitos autorais em editoras de instituições públicas de ciência, tecnologia & inovação no estado do Pará / Luciana Serra da Silva Mota. – Belém, 2021.

119 f. : il. color.

Orientador: Prof. Dr. Laércio Gouvêa Gomes.

Dissertação (Mestrado: Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, 2021.

1. Direito autoral. 2. Comunicação científica. 3. Gestão editorial. I. Gomes, Laércio Gouvêa (orient.). II. Título.

CDD: 342.28098115

Às minhas maiores riquezas: Maria Luísa, Maria Cecília e ao meu anjinho que está no céu.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, sobre todas as coisas, pelo dom da vida, pelas capacidades intelectuais e físicas que me permitiram chegar até esse estágio em minha vida. À Nossa Senhora, agradeço pelo consolo perene, pela maternidade e pela intercessão que sempre estiveram presentes na minha vida e que não poderiam faltar no transcorrer do curso. Ao meu marido Ericson pelo constante incentivo e por me fazer acreditar que eu sou capaz de atingir mais esse objetivo de vida. A todos os meus familiares que, direta ou indiretamente, ajudaram-me a cuidar das minhas maiores riquezas no decorrer do curso, em especial à Marli, Mirla e Bianca. O principal e mais especial agradecimento à minha mãe, Maria de Lourdes Mota, pois sem ela eu não teria conseguido! Sem a força, a coragem, a dedicação e doação de si que ela faz por mim e pelas netas eu jamais chegaria ao fim desse curso. Minha imensa gratidão por toda minha trajetória educacional que sempre foi apoiada e incentivada por ela!

Agradeço ao Professor Laércio Gouvêa Gomes por ter aceitado esse desafio, auxiliando-me na elaboração deste trabalho e me incentivando a dar meu melhor.

Agradeço também aos colegas da turma de 2019 do PROFNIT/IFPA pelo convívio e pelo compartilhamento de conhecimento e de experiências. Especialmente agradeço aos colegas Heloísa Seruffo, Edna Santos, Ivo Paes, Thais Duarte e Juliane Pantoja, cujas palavras de incentivo e sorrisos compartilhados tornaram mais leves os momentos de adversidades e, assim, impediram que eu chegasse à desistência do curso.

Aos colegas do Setor de Gestão da Informação da Embrapa Amazônia Orienta, no qual tive a oportunidade de estabelecer o primeiro contato e interesse pelo Direito Autoral, pela Propriedade Intelectual e pela Produção Editorial, especialmente à Andréa Silva que incansavelmente me auxiliou com sua competência e conhecimentos da área de Biblioteconomia, e à Narjara Pastana pelo apoio com os conhecimentos editoriais e de Língua Inglesa. Também agradeço ao Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia, Bruno Giovany de Maria, pelo incentivo e confiança em meu trabalho.

Aos professores do PROFNIT/IFPA pelo empenho em promover o desenvolvimento do curso no IFPA e em agregar valor à formação dos alunos.

Por fim, meus agradecimentos ao FORTEC, por oportunizar por meio do PROFNIT, o aperfeiçoamento profissional a mim e a tantos outros profissionais espalhados pelo Brasil, os quais certamente contribuirão para a disseminação da cultura de inovação no país.

“Sou o que Deus pensa de mim”
(Santa Terezinha do Menino Jesus)

RESUMO

O crescimento na produção editorial técnico-científica é latente e gera um aumento significativo no volume de dados e informações, o que torna cada vez mais difícil de gerir a quantidade de dados produzidos. Assim, garantir o Direito Autoral Moral dos criadores sobre seus conhecimentos, e o Direito Patrimonial das instituições que investiram na produção do conhecimento, bem como garantir a validade dos dados produzidos nas pesquisas, torna-se cada vez mais desafiador, especialmente no contexto Amazônico, no qual estudiosos buscam a consolidação e a credibilidade para a ciência produzida na região. Portanto, objetivou-se nesse estudo analisar o contexto da gestão de Direitos Autorais em editoras e periódicos das Instituições de Ciência e Tecnologia públicas localizadas no Estado do Pará (Embrapa, IFPA, MPEG, UFRA, UFPA, UNIFESSPA, UFOPA, UEPA), por meio do levantamento dos métodos e ferramentas de gestão de Direitos Autorais utilizados por elas. Pretendeu-se identificar junto aos membros de corpos editoriais das Instituições estudadas o seu grau de compreensão acerca dos conceitos fundamentais sobre Direitos Autorais, com base na Legislação vigente (Lei 9.610/98), bem como identificar se eles reconhecem conceitos acessórios da atual gestão de Direitos Autorais. Ademais, buscou-se identificar pontos críticos de sucesso para a gestão do Direito Autoral nos *loci* da pesquisa, com vistas a ressaltar a necessidade de melhorias nos processos de trabalho e destacar boas práticas. Para isso, foi realizado estudo exploratório, de caráter quanti-qualitativo, por meio de levantamento bibliográfico e documental que auxiliou na identificação do Estado da Arte da Gestão de Direitos Autorais; e de dados científicos em editoras no Brasil. Por conseguinte, foram aplicados questionários para levantamento de informações sobre processos de trabalho e identificação do nível de compreensão de conceitos de Direitos Autorais. Com a análise, gerou-se um diagnóstico acerca da compreensão e gestão de Direitos Autorais nessas Instituições com vistas a identificar oportunidade de melhorias. Por fim, foi elaborado um guia com linguagem acessível para auxiliar na disseminação da informação sobre Direitos Autorais, a fim de promover um maior esclarecimento acerca do assunto e apoiar na gestão editorial dessas Instituições.

Palavras-Chave: Direito Autoral. Comunicação Científica. Gestão Editorial

ABSTRACT

The growth in technical-scientific editorial production is latent and generates a significant increase in the volume of data and information, which makes it increasingly difficult to manage the amount of data produced. Thus, it becomes more and more challenging to guarantee the moral rights of creators over their knowledge and the patrimonial rights of the institutions that invested in knowledge production, as well as guaranteeing the validity of data produced by the research, especially in the Amazonian context, in which scholars seek consolidation and credibility for the science produced in this region. Therefore, the objective of this study is to analyze the context of copyright management in publishers and journals of public science and technology institutions located in the State of Pará (Embrapa, IFPA, MPEG, UFRA, UFPA, UNIFESSPA, UFOPA, UEPA), by drawing up the methods and copyright management tools used by them. It is intended to identify within the members of the editorial bodies of these institutions their degree of understanding about the fundamental concepts of copyright, based on the current legislation (Law 9,610/98), as well as to determine if they recognize concepts related to the current copyright management. Furthermore, it is intended to identify critical success points for copyright management in the research loci, highlighting the need for improvements in work processes and pointing out good practices. To this end, an exploratory study was carried out, with quantitative and qualitative nature, through a bibliographic and documentary survey, to identify the state of the art in Copyright Management and scientific data from publishers in Brazil. Therefore, questionnaires were applied to gather information about work processes and to identify the level of understanding regarding copyright concepts. Through the analysis, a diagnosis was generated about the understanding and management of copyright in these institutions, in order to identify improvement opportunities. Finally, it was produced a guide written in a clear language to assist the dissemination of information on copyright, in order to clarify the subject and support the editorial management of these institutions.

Keywords: Copyright. Scientific Communication. Editorial Management

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Ícones de identificação das licenças Creative Commons.....	36
Figura 2 - Fluxograma metodológico utilizado.....	39
Gráfico 1 - Percentual de participantes que afirmam conhecer os objetos de proteção de Lei de Direitos Autorais.....	43
Gráfico 2 - Percentual de participantes que afirmam conhecer o conceito de Direito Autoral Moral.....	43
Quadro 1 - Amostra de respostas ao subitem da questão 2.....	44
Gráfico 3 - Percentual de participantes que afirmam conhecer o conceito de Direito Autoral Patrimonial.....	46
Quadro 2 - Respostas sobre o conceito de Direito Autoral Patrimonial.....	47
Gráfico 4 - Conhecimento sobre existência de Documentos institucionais orientadores sobre Direitos Autorais.....	51
Quadro 3 - Respostas relacionadas à existência e divulgação de documentos orientadores sobre Direitos Autorais.....	51
Gráfico 5 - Existência de normas e procedimentos para sanções administrativas em caso de violação de direitos autorais.....	53
Gráfico 6 - Participantes da pesquisa que já passaram por capacitação sobre Direitos Autorais e temas afins.....	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Relação de participantes por instituição.....42

Tabela 2 - Relação entre participantes e região de atuação no Estado.....42

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 Objetivos	15
1.1.1 Objetivo geral.....	15
1.1.2 Objetivos específicos.....	15
1.2 Justificativa	15
2 REVISÃO DE LITERATURA	17
2.1 Os direitos autorais no Brasil	20
2.1.1 Direito Moral e Direito Patrimonial e seus objetos de proteção no Brasil	20
2.2 Gestão editorial e comunicação científica no Brasil	29
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	41
4.1 Caracterização dos participantes	41
4.2 Análise de dados	43
4.2.1 Análise das questões objetivas e seus desdobramentos	43
4.2.2 Análise das questões subjetivas	57
4.3 Análise das políticas editoriais das editoras e periódicos participantes	65
4.3.1 Política Editorial do Comitê Local de Publicação da Embrapa Amazônia Oriental	65
4.3.2 Política Editorial da Editora do Instituto Federal do Pará	66
4.3.3 Política Editorial do Boletim de Ciências Humanas do Museu Paraense Emílio Goeldi	68
4.3.4 Políticas Editoriais dos periódicos da Universidade do Estado do Pará.....	68
4.3.5 Políticas Editoriais dos periódicos da Universidade Federal do Pará.....	71
4.3.6 Políticas Editoriais dos periódicos da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	72
4.3.7 Políticas Editoriais dos Periódicos da Universidade Federal Rural da Amazônia.....	74
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	76
REFERÊNCIAS	78
APÊNDICES	82

1 INTRODUÇÃO

O Direito Autoral, também denominado Direito do Autor, trata-se de um campo de estudo do Direito que visa proteção intelectual de criações literárias, científicas, artísticas e visuais. Segundo Peralta, Silva e Teruya (2011, p.116), afirmam: “A expressão “direitos de autor” visa a abarcar os direitos que incidem sobre as obras da criatividade humana, tendo em vista a potencial relevância econômica que tais obras passaram a ter”.

O Direito Autoral compõe o rol de áreas de conhecimento que integram os estudos em Propriedade Intelectual. Ele está dividido em dois eixos: o Direito Moral, que está diretamente vinculado ao ato criativo, ou seja, é personalíssimo, inalienável e irrenunciável. É o direito que o autor detém sobre a criação de sua obra e a garantia sobre a qualidade dela. Já o Direito Autoral Patrimonial trata-se do direito ao usufruto da exploração da obra, seja ela comercial ou não. Esse direito pode ser transferido do autor para terceiros.

No Brasil, o Direito Autoral é regulamentado por meio da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Nessa Lei também ocorre a regulação dos chamados Direitos Conexos, ou seja, direitos de profissionais que executam, interpretam, transmitem ou retransmitem determinada obra autoral.

No contexto acadêmico e de pesquisa científica em geral, a divulgação de resultados ocorre primordialmente por meio da produção editorial, sejam artigos, livros, cartilhas ou outros produtos editoriais, seja por meio físico, seja por meio digital. Assim, garantir a propriedade intelectual dessas produções torna-se cada vez mais desafiador para o autor e para as instituições, tendo em vista o número crescente de comunicações científicas em nível global, suas vinculações virtuais e a possibilidade de plágio e outras infrações. Isso se torna especialmente relevante, considerando os modernos canais de disponibilização de publicação proporcionados pelas novas tecnologias da informação e comunicação, os quais tornam as obras cada vez mais acessíveis em nível global.

Concomitantemente, considerando a necessidade e o interesse na divulgação de resultados, inúmeras vezes, acaba-se por taxar o Direito Autoral, especialmente em seu aspecto patrimonial, como um obstáculo diante do interesse público e do fortalecimento da cultura. Particularmente, nesse trabalho, deseja-se expressar que o Direito Autoral, inclusive em seus aspectos patrimoniais, pode trazer importantes benefícios à cultura e ao fortalecimento econômico de uma nação, gerando novos ciclos de promoção da cultura de produções autorais,

especialmente aliado às facilidades proporcionadas pelas tecnologias da informação e comunicação.

Adolfo, Rocha e Maisonnave (2012, p.309) afirmam que “O fato é que o compartilhamento das obras científicas no ambiente virtual, de forma coletiva ou, mesmo, *peer-to-peer*, gera uma tensão e exaspera muitos titulares de direitos autorais e doutrinadores”. Os autores afirmam ainda que:

O sujeito de direitos autorais possui características muito peculiares, uma vez que publica obras que contribuem na formação cultural e acadêmica de seus leitores e, mormente, porque essas geram conhecimento derivado daquilo que produz e proporcionam sua propagação. Nesse diapasão, fica evidente que, por agregar valor à trajetória acadêmica do autor, o compartilhamento gratuito de conteúdo científico no ambiente virtual exige muito mais a garantia da proteção de seus direitos morais. (ADOLFO; ROCHA; MAISONNAVE, 2012, p.310-311).

Dentre muitos aspectos que podem ser abordados, os esforços para a proteção dos Direitos Autorais em instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação podem vir a contribuir na garantia da credibilidade das pesquisas realizadas por essas instituições, no que tange à proteção autoral, bem como evitar episódios relacionados a infrações ao Direito Autoral, seja em aspectos morais ou patrimoniais, fraudes acadêmicas, dentre outras situações que podem pôr à prova a qualidade da produção científica.

Diante do exposto, busca-se a maior conscientização acerca da Gestão dos Direitos Autorais nas ICT's públicas do Estado do Pará, visando fortalecer a credibilidade da produção editorial técnico-científica no Estado, assim como almeja o combate às práticas que possam vir a ferir o Direito Autoral nessas produções, seja por parte de práticas dos autores, seja por parte de terceiros. Ademais, tais conhecimentos podem subsidiar as instituições na escolha dos canais mais adequados à disponibilização de suas publicações, conforme seus objetivos.

Portanto, buscar a maior conscientização acerca da Gestão dos Direitos Autorais nas ICT's públicas do Estado do Pará, visando fortalecer a credibilidade da produção editorial técnico-científica no Estado, no que tange ao Direito Autoral, assim como almeja o combate às práticas que possam vir a ferir o Direito Autoral nessas produções, seja por práticas dos autores, seja por parte de terceiros. Ademais, tais conhecimentos podem subsidiar as instituições na escolha dos canais mais adequados à disponibilização de suas publicações, conforme seus objetivos, tais como periódicos de acesso aberto ou não, veículos de ampla divulgação, dentre outros

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo geral

Mapear a gestão de direitos autorais em editoras de Instituições públicas de C, T & I no Estado do Pará, identificando debilidades e propondo melhorias face ao cenário nacional do Direito autoral.

1.1.2 Objetivos específicos

- Identificar os processos de gestão de direitos autorais mais utilizados nos *loci* de pesquisa; e detalhar os processos, instâncias ou agentes que atuam na proteção da produção intelectual de autores nas instituições estudadas; com isso quantificar o número de agentes envolvidos na proteção de direitos autorais;
- Identificar o grau de compreensão dos envolvidos no processo de produção editorial (autores, editores) acerca de conceitos do Direito Autoral e conceitos associados, com base na Lei 9.610/98 nas instituições foco do estudo;
- Propor melhoria aos processos de gestão de Direitos Autorais nas instituições pesquisadas, e elaborar um Guia sobre Direitos Autorais, direcionado ao público (Pesquisadores, alunos, bolsistas, editores) que produz e edita publicações nessas instituições.

1.2 Justificativa

A produção de conhecimentos técnico-científicos cresce exponencialmente, gerir essa quantidade de informações e dar os devidos créditos aos seus geradores torna-se um desafio. A conscientização sobre a importância do tema Direito Autoral no cenário acadêmico pode se tornar uma aliada para o fortalecimento da produção editorial técnico-científica do Estado, bem como proteger contra infrações externas a também para evitar infrações na produção editorial local. (WALTHAN, 2005, p. 2)

A discussão do tema dentro da academia pode tornar-se uma importante aliada para o seu fortalecimento, o qual constantemente tem sido requerido em face das mudanças tecnológicas e sociais pelas quais a sociedade contemporânea tem passado, especialmente no que tange à disponibilização de conteúdo em formato digital de maneira rápida e sem barreiras. O surgimento, nas últimas décadas, de tecnologias de apoio à gestão de Direitos Autorais nas editoras (IANZEN, PINTO e WILDAUER, 2013; SANLLORENTI, PELAYA, 2011), tais como a *Creative Commons* e os sistemas de DRM, requer uma frequente retomada das discussões sobre o tema.

Acredita-se que a produção de um diagnóstico da gestão de Direitos Autorais em editoras de instituições de C, T & I no Estado do Pará possa contribuir para gerar melhorias aos processos e contribuir também nas práticas de proteção intelectual no processo editorial dessas instituições, bem como, secundariamente, sirva para conscientizar pesquisadores, estudantes, professores e afins acerca da importância do Direito Autoral nas instituições de pesquisa.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A produção de conhecimento técnico-científico vem crescendo exponencialmente nas últimas décadas. Diversas tecnologias da informação e comunicação colaboram para a produção de dados, informações e conhecimentos em um ritmo cada vez mais acelerado, seja nas Universidades, seja em outras instituições de Ciência e Tecnologia.

O compartilhamento de informações na sociedade do conhecimento é um caminho sem volta, o que se torna um desafio para a gestão do Direito Autoral em vários segmentos. Esse desafio vem sendo recorrente no decorrer dos séculos, pois com as mudanças sofridas na ordenação social e na geração de tecnologias da informação e da comunicação, o Direito Autoral como criação humana, necessita ir se moldando às necessidades contemporâneas (MARTINS FILHO, 1998, p. 187).

Gandelman (2007, p.24) afirma que “O direito autoral é um dos ramos da ciência jurídica que desde seus primórdios, e até na atualidade, sempre foi e é controvertido, pois lida basicamente com a imaterialidade característica da propriedade intelectual”. O autor também acrescenta que “...o desenvolvimento tecnológico dos meios de comunicação está intimamente ligado à evolução da proteção jurídica das obras intelectuais, tanto no que se refere à criação, quanto à sua veiculação e distribuição”

No entanto, para tratar da temática do Direito do Autor, é necessário de antemão ter a clareza do conceito de autoria. Petroianu (2002, p. 61) busca estabelecer uma análise e critérios objetivos para a definição de autoria em um trabalho científico. O autor afirma que a principal condição para que um indivíduo seja considerado autor em um trabalho científico é que ele tenha participado intelectualmente na elaboração, análise de dados ou redação do trabalho. Em suas discussões, o autor propõe alguns tópicos que garantiriam uma pontuação conforme a participação dos agentes de pesquisa na elaboração de um trabalho, tais como: criação da ideia que originou o trabalho, estruturação do método, orientação, revisão de literatura, coleta de dados, dentre outros. O fator primordial nesses tópicos é a necessidade de contribuição intelectual com o texto.

Witter (2010, p. 132) apresenta como aspectos gerais na constituição da autoria de um trabalho científico os seguintes itens: a) pessoal física ou jurídica que seja responsável pela obra; b) pessoa física responsável pela criação da obra artística, científica ou literária; e c) o que ela denomina como “Aquilo que permite tanto a presença de certos acontecimentos numa

obra como as suas transformações, as suas deformações, as suas modificações diversas”. Em suma, a autora envolve a vertente da criação e do contexto que permite a criação de uma obra.

A Lei de Direitos Autorais brasileira não apresenta um conceito delimitado de autoria, mas ao classificar os tipos de obra, cita que a obra em coautoria é criada por dois ou mais autores, o que faz pressupor a relação de criação/elaboração e vínculo direto estabelecido entre o autor e sua obra.

Retomando à abordagem do Direito Autoral, Paesani (2015, p.9) conceitua o Direito do Autor como sendo “...composto por um conjunto de normas jurídicas que individualizam, tutelam e disciplinam as criações intelectuais. A ligação entre a criação intelectual e o autor que a criou é indissolúvel e incindível”. Cada dia mais a individualização citada por Paesani torna-se destaque no meio editorial, havendo, inclusive, editoras que limitam a quantidade de autores por publicação e solicitam que seja realizada a declaração de contribuição autoral em publicações submetidas à apreciação.

No Brasil, o Direito Autoral é regulamentado pela Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Goulart (2009, p.19) afirma que os Direitos Autorais são um tipo especial de direito que está previsto constitucionalmente e que tem como objetivo proteger todo tipo¹ de obra intelectual, incluindo as obras artísticas, científicas e literárias. Essa mesma lei em seu artigo 7º determina como seu objeto de proteção “...obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro” (BRASIL, 1998). Para Rozados e Reis (2014, p.33), a proteção da criação humana por meio do Direito Autoral proporciona o desenvolvimento e o aprimoramento cultural, artístico e econômico.

Essa realidade também alcança a produção de conhecimento técnico-científico. Especialmente diante de um contingente de dados e informações produzidos no meio acadêmico (DOMINGUES, 2014, p. 235), garantir a tutela do Direito Autoral Moral e do Patrimonial sobre uma obra técnico-científica, tornou-se um desafio latente para Pesquisadores e corpos editoriais de revistas ou outros meios de disseminação de conhecimento formais. Concomitante a isso, surgem possibilidades tecnológicas para realizar gestão de Direitos Autorais e de dados de

¹ Com exceção das criações intelectuais regulamentadas por outra legislação específica.

pesquisa a cada dia bem como simultaneamente surgem ferramentas de disponibilização do conhecimento cada vez mais acessíveis e interativas.

O cenário editorial torna-se cada vez mais ágil e complexo, exigindo dos editores e dos produtores de conhecimento um maior zelo com a proteção intelectual das criações geradas no meio acadêmico. As instituições são desafiadas a rever suas formas de gestão de Direitos Autorais.

Rocha e Silva (2018, p.245) afirmam que “Da mesma forma que hoje há maior disponibilidade de informações no ambiente digital, há também maior possibilidade de ocorrer o plágio”. Os mesmos autores, ao realizar um estudo bibliométrico sobre o tema Plágio, identificaram um aumento no número de publicações que fazem abordagem e ressaltam que “...até meados dos anos de 1980, a comunidade acadêmica e os financiadores da pesquisa não possuíam grandes preocupações em torno das questões de integridade da pesquisa”. Grieger (2007, p. 247) afirma que são conhecidos vários casos de plágio parcial ou integral na literatura científica. Atualmente, já existem periódicos que realizam no início do processo editorial a análise de similaridade dos textos submetidos em relação a outras produções bibliográficas, utilizando *softwares* de detecção de similaridade entre textos. Os resultados dessas análises são comunicados diretamente aos autores e são condicionantes à continuidade do processo editorial com a finalidade de combater práticas como plágio e autoplágio.

Diante disso, além de criar ferramentas que protejam as criações intelectuais no meio acadêmico, o desafio perpassa pela gestão eficiente de processos de trabalho e ferramentas de controle interno, e ultrapassa o campo da práxis, pois visa atingir os aspectos éticos e morais de quem produz conhecimento nesse meio. Antes de tudo é atingir concepções, hábitos e práticas muitas vezes já instalados no comportamento de quem produz conhecimento e de seus pares.

Práticas como o plágio, o autoplágio e a manipulação de dados de pesquisa, por exemplo, maculam o propósito da Ciência e Tecnologia como geradoras de soluções para a humanidade e trazem descrença ao meio científico e à população em geral. Ávila e Epstein (2015, p.2265) ratificam que:

Cada incidente documentado de fraude acadêmica – e também cada alegação não comprovada de fraude acadêmica – enfraquece a confiança do público e dos pares na importância do papel da pesquisa, expondo à crítica indevida pesquisadores cujo

trabalho se enquadra nos padrões mais elevados de integridade científica. (ÁVILA; EPSTEIN, 2015, p.2265).

Com base na Política para Fraudes Acadêmicas, de 1998, da Universidade de Chicago, Ávila e Epstein (2015, p.2265) afirmam que a fraude acadêmica engloba o plágio, a fabricação ou falsificação de evidências, dados ou resultados, a supressão de evidências ou dados relevantes, além da má interpretação voluntária de fontes de pesquisa, o roubo de ideias e a apropriação de indevida de dados ou de trabalhos de outros.

Considerando tais abordagens, vê-se a importância do estabelecimento de boas práticas de gestão de Direitos Autorais nas ICT's públicas do Estado Pará, independente da política de direitos patrimoniais adotada pelas instituições.

2.1 Os direitos autorais no Brasil

A Lei de Direito Autoral do Brasil (Lei nº 9.610/1998) tem como fundamento a Convenção de Berna, adotada em 9 de setembro de 1886 na cidade de Berna, na Suíça, acordo multilateral que tem como objetivo a proteção uniformizada dos Direitos Autorais de obras literárias e artísticas entre os países signatários. O Brasil tornou-se signatário dessa convenção e sua participação foi regulamentada por meio do decreto 75.699/75.

Mas a história de regulamentação dos Direitos Autorais no país inicia já no século XIX, mais especificamente em 11 de agosto de 1827, quando surgiu a primeira Lei de direito do autor, juntamente com a criação dos cursos jurídicos nas cidades de Olinda e de São Paulo. Essa Lei estabelecia o privilégio de usufruto exclusivo à produção acadêmica das Universidades por um período de 10 anos. Já em 1891, a Constituição da época garantia o direito exclusivo aos autores de obras literárias e artísticas de reproduzi-las por qualquer meio e pela imprensa (SOUZA et al., 2012, p.55).

Atualmente, além das regulamentações específicas, a Constituição Brasileira estabelece no Artigo 5º, inciso XXVII que "...aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar" (BRASIL, 1988).

2.1.1 Direito Moral e Direito Patrimonial e seus objetos de proteção no Brasil

O Direito Autoral no Brasil possui dois eixos principais: o direito do autor e os direitos conexos. Os direitos do autor, por sua vez, estão divididos em Direito Autoral Moral e

Direito Autoral Patrimonial. O primeiro concerne à atribuição de autoria de uma obra, direito esse inalienável e irrecusável, e que poderá ser requerido a qualquer tempo, portanto trata-se de um direito personalíssimo. O Direito Moral está diretamente relacionado ao processo de criação e modificação de uma obra, além do direito de sua publicização. É importante destacar que a qualidade de uma obra intelectual está relacionada temporalmente ao aspecto moral do autor, de sua formação intelectual e/ou de sua atuação profissional. Resumidamente, podemos dizer que a qualidade da obra está vinculada ao arcabouço intelectual construído pelo autor. O Direito Patrimonial, por sua vez, concerne ao direito de fruir sobre a obra, seja comercialmente ou não. O Artigo 28 da LDA define que cabe “...ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica” (BRASIL, 1998).

Na Lei de Direitos Autorais (LDA), fica estabelecido no Artigo 11 que “Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica”

Ianzen, Pinto e Wildauer (2013, p.210) afirmam que:

Dentre as várias definições que são possíveis encontrar para Direito Autoral, uma delas é que: é o direito do criador/autor da produção inédita de usufruir do resultado de sua produção, seja moral ou financeiro. Não se pode utilizar, publicar ou reproduzir uma obra sem o consentimento de seu autor. Esse direito divide-se em direito moral e patrimonial. O moral refere-se diretamente à pessoa do autor, já o patrimonial refere-se à utilização econômica da obra e sua comunicação pública. (IANZEN; PINTO; WILDAUER, 2013, p.210).

Gandelman (2007, p.33) reforça que “O direito autoral apresenta fundamentalmente dois aspectos: o moral, que garante ao criador o controle à menção de seu nome na divulgação de sua obra e o respeito à sua integridade, além dos direitos de modificá-la ou retirá-la de circulação”.

Gandelman (2007, p.34) afirma, ainda, que “O sujeito do direito autoral é, portanto, o autor, ou ainda, o titular de autoria de obra intelectual; o objeto desse direito é a proteção legal da própria obra criada e fixada em qualquer suporte físico, ou veículo material”.

Wachowicz e Biancamano (2014, p.196) afirmam que “O Direito Autoral consiste no ramo do Direito Privado, que trata do direito do autor e dos direitos conexos (direitos dos intérpretes, executantes ou produtores e emissores)”. Os autores acrescentam ainda os dois elementos básicos que caracterizam o Direito do Autor, a saber:

“...o *corpus mysticum* e o *corpus mechanicum*, os quais representam a ideia e sua expressão sobre um suporte físico tangível, daí se diz que o direito autoral nasce com

a criação intelectual materializada ou expressa e abrange duplo aspecto, de natureza moral e de natureza patrimonial”. (WACHOWICZ; BIANCAMANO, 2014, p.198).

Tal conceito confirma a noção de que as ideias não manifestas em um suporte não podem ser protegidas pelo Direito do Autor, ou seja, a proteção é cabível apenas após a materialização de uma obra. Wachowicz e Biancamano (2014) discutem também a noção de autoria e sua construção histórica, ressaltando que apenas após a invenção da imprensa e o surgimento de noções individuais de autoria é que o Direito Autoral alcançou seu espaço como forma de proteção de criações provenientes do intelecto humano e, conseqüentemente, do enfoque econômico que essa proteção pode proporcionar aos autores.

Os autores afirmam também que “Pela lei de direitos autorais brasileira, apenas o ser humano, pessoa natural, pode ser autor de obras intelectuais protegida por direito autoral, que não se confunde com o titular deste, ainda que originário”.

Rozados e Reis (2014, p.36) destacam o aspecto individual das obras e, portanto, afirmam que “O direito moral diz respeito aos direitos de criação da obra, ao reconhecimento de que a obra foi criada pelo autor e as garantias de que o autor receberá os créditos por sua criação”.

Fragoso (2009² apud DIAS; SOUSA; PAIVA, 2012, p.94), exprimem que os direitos morais são caracterizados pela manifestação da vontade individual do autor e, por conta disso, são denominados como direitos de personalidade, portanto inalienáveis e irrenunciáveis. O autor acrescenta, ainda, que o aspecto patrimonial do Direito Autoral está vinculado à natureza econômica das criações. Dias, Sousa e Paiva (2012, p. 94) acrescentam que:

“...observa-se que o que distingue o direito moral do patrimonial está intimamente ligado à compreensão de que o autor detém o direito ao gozo exclusivo da obra para fins patrimoniais, além do direito ao reconhecimento de paternidade sob a mesma. Em face do direito patrimonial do autor, a lei reconhece inúmeras faculdades, como a comercialização, divulgação, reprodução, execução e tradução da própria obra” (DIAS; SOUSA; PAIVA, 2012, p. 94).

Por sua vez, Araya e Vidotti (2010, p. 76) atestam “O direito autoral brasileiro refere-se ao conjunto de prerrogativas de ordem patrimonial e moral atribuído ao autor (pessoa física criadora) de uma obra intelectual (criação do espírito) de natureza literária, artística ou científica”

² Fragoso, João Henrique da Rocha. **Direito autoral**: da antiguidade à internet. São Paulo: Quarter Latin, 2009.

As autoras trazem também à discussão o aspecto da materialização da obra por meio de um suporte, físico ou não para a obtenção de proteção autoral, ao afirmarem que:

No Brasil, a obra protegida pela legislação corresponde à exteriorização de uma determinada manifestação intelectual, expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro. A proteção constitui-se de um direito moral (criação) e de um direito patrimonial (pecuniário). (ARAYA; VIDOTTI, 2010, p.77).

Já Vianna e Gibran (2014, p.5) também destacam o caráter da imprescindibilidade da exteriorização das obras para a garantia da proteção pelo Direito do Autor:

(...) os direitos autorais são o conjunto de direitos e garantias que visam proteger economicamente e moralmente as criações manifestadas de maneira concreta fruto da originalidade de uma pessoa, ou seja, o autor. A exteriorização da obra originária do intelecto do autor é imprescindível para que surja a relação objeto de proteção do direito autoral, a simples ideia em si não vislumbra qualquer tipo de proteção legal (VIANNA; GIBRAN, 2014, p.5).

Outro aspecto relevante na proteção do direito do autor no Brasil é que o foco está direcionado ao autor e não ao objeto de proteção e nos direitos de usufruto sobre a obra. Esse é um dos pontos principais para a sua diferenciação do sistema de *Copyright*³. Pinheiro (2016, s/p.), o *Copyright* surgiu no Reino Unido e tem sua concepção fundamentada em uma visão mercantil do produto intelectual e tem como base a proteção dos direitos dos investidores para resguardá-los de eventuais ações contrárias a seus investimentos.

Segundo Mendes, Ribeiro e Buainain (2015, p.265):

“O direito autoral é espécie do gênero propriedade intelectual e é entendido predominantemente pela doutrina brasileira como um direito *sui generis*. Tal defesa se dá pelo fato de possuir em sua base dois direitos distintos: os direitos autorais morais e os direitos autorais patrimonial. (MENDES; RIBEIRO; BUAINAIN, 2015, p.265).

No que tange ao direito patrimonial estabelecido pela LDA, assegurados ao autor os direitos a autorizar ou não a utilização das obras conforme as seguintes modalidades:

- I - a reprodução parcial ou integral;
- II - a edição;
- III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- IV - a tradução para qualquer idioma;
- V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

³ “...o copyright difere do direito de autor, tendo em vista que os países anglo-saxões, mais especificadamente os EUA, preservam a tradição do common law e veem o direito autoral como algo objetivo e/ou direito de propriedade, portanto direito exclusivo de cópia de um trabalho. Já a tradição francesa ressalta aspectos pessoais da criação e não só como um direito de cópia exclusiva. Nos países influenciados pelo *droit d’auteur* (como Brasil e a maioria da América Latina) os padrões básicos legais são direcionados à proteção da personalidade individual do autor e não à de seus interesses de propriedade” (OLIVEIRA; COSTA, 2015, p. 60)

VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se

faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

a) representação, recitação ou declamação;

b) execução musical;

c) emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;

d) radiodifusão sonora ou televisiva;

e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva;

f) sonorização ambiental;

g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;

h) emprego de satélites artificiais;

i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;

j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventada. (BRASIL, 1998).

Acerca desse eixo de proteção ao direito autoral, Araya e Vidotti (2010, p.77) esclarecem que o “direito patrimonial refere-se ao conjunto de prerrogativas que permitem ao seu titular a utilização econômica da obra intelectual”.

A esse respeito, Ianzen, Pinto e Wildauer (2013, p.210) ratificam que o direito “... patrimonial refere-se à utilização econômica da obra e sua comunicação pública”. É essa prerrogativa que garante ao detentor dos direitos morais ou aos detentores da titularidade de uma obra que usufruam economicamente sobre ela, que a disponibilizem sem ônus a outrem, ou ainda, que possam fazer derivações ou adaptações de uma obra de naturezas diversas, desde que sem prejuízos aos direitos morais dos autores. Os mesmos autores sintetizam claramente os eixos da proteção dos direitos autorais na Lei 9.610/98, ao firmarem que:

Dentre várias definições que são possíveis encontrar para o Direito Autoral, uma delas é que: é o direito do criador/autor da produção inédita de usufruir do resultado de sua produção, seja moral ou financeiro. Não se pode utilizar, publicar ou reproduzir uma obra sem o consentimento de seu autor. Esse direito divide-se em direito moral e patrimonial. O moral refere-se diretamente à pessoa do autor, já o patrimonial refere-se à utilização econômica da obra e sua comunicação pública. (IANZEN; PINTO; WILDAUER, 2013, p.210).

Vianna e Gibran (2014, p.6) apresentam um paralelo que estabelece com clareza a função dos dois eixos de proteção dos direitos autorais, segundo a Lei 9610/98:

Observa-se que o direito autoral visa proteger dois importantes aspectos da relação entre a obra original e seu criador, o aspecto moral ou pessoal e o patrimonial.

Os traços únicos da personalidade do criador expressados em sua obra, os laços afetivos entre ambos e o direito a nomear, alterar e até de destruir sua obra, são as relações que caracterizam o aspecto moral dos direitos do autor, bem como

características fundamentais do direito moral, tais quais a inalienabilidade e a irrenunciabilidade, também são inerentes ao direito autoral.

O aspecto patrimonial deste ramo do direito, estão relacionados à utilização econômica da obra, através da distribuição, reprodução e venda desta. Diferentemente do aspecto moral, os direitos patrimoniais sobre a obra podem ser cedidos a terceiros, tal qual qualquer outro bem móvel, sendo passível de alienação, penhorabilidade e prescrição do direito de ação, sendo lhe aplicado às disposições do direito civil na falta de legislação específica. (VIANNA; GIBRAN, 2014, p.6).

Outro conceito importante a ser destacado nesse contexto é o conceito de titularidade. A titularidade de direito de autor sobre uma obra, diz respeito ao direito patrimonial exercido sobre ela. Inicialmente, a titularidade originária de uma obra pertence ao seu autor/criador, que pode fruir de sua obra, seja economicamente ou não. Todavia, essa titularidade pode ser cedida/transferida à pessoa física ou jurídica. Após a cessão, a titularidade pertencerá ao cessionário, ou seja, ao ente a quem foi cedido o direito patrimonial de determinada obra.

Bastos (2014, p.8) conceitua o exercício da titularidade no Direito Autoral da seguinte maneira:

Estes são terceiros que não participaram da criação originária das obras, mas exercem em todo ou em parte os direitos patrimoniais sobre elas, conforme estabelecido pelo mencionado art. 49 da LDA. Há dois tipos de titularidade derivada: a obtida por meio de contratos e transações comerciais, e a por meio da sucessão hereditária após o falecimento do autor. (BASTOS, 2014, p.8).

Em face dos conceitos apresentados, faz-se necessário esclarecer os conceitos acerca das infrações cometidas contra os direitos dos autores e de titulares de obras com base na LDA. Dentre as infrações destacadas estão a contrafação e o plágio e a pirataria.

A Contrafação consiste na reprodução não autorizada de uma determinada obra. Ianzen, Pinto e Wildauer (2013, p.213) afirmam que a contrafação já constava como infração aos direitos do autor no Código Penal de 1890 e na Constituição de 1891. Todavia, o artigo 46, inciso II da LDA, afirma que a reprodução de pequenos trechos, para fins de uso privado e sem obtenção de lucro não consistem em infração dos direitos de autor: “II - a reprodução, em um

só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro” (BRASIL, 1998).

O plágio, por sua vez, consiste na atribuição de autoria de uma obra preexistente a outrem, suprimindo a autoria original. Além de ser uma conduta antiética, o Plágio é considerado crime de violação de Direitos Autorais no Art. 184 do Código Penal Brasileiro e a pena prevista pode ser de três meses a um ano de detenção ou ainda o pagamento de multa. Caso a prática envolva a obtenção de lucro, a pena pode aumentar para dois a quatro anos de reclusão e multa.

Rocha e Silva (2018, p.246) afirmam que “O plágio é considerado uma prática desonesta que infelizmente está presente no meio acadêmico e científico das diversas áreas do conhecimento”. As mesmas autoras também definem Plágio “... a apropriação de ideias e/obras alheias sem a devida citação”.

Apesar da previsão legal do Plágio no Código Penal Brasileiro como violação de Direitos Autorais, Wachowicz e Biancamano (2014, p.201) afirmam que o plágio no Brasil ainda não é tipificado legalmente e, por isso, torna-se mais difícil um conceito unívoco acerca do plágio. Os autores tratam ainda dos requisitos para caracterização do plágio e os divide em dois eixos: intenção de usurpar a autoria de uma obra e a dissimulação ou disfarce de trechos de obras (WACHOWICZ; BIANCAMANO, 2014, p.203).

É importante também dar atenção à prática de autoplágio, não considerada crime, mas sim uma conduta antiética. Tudela e Aznar (2013, p.17) afirmam que o autoplágio é caracterizado como o uso de trechos importantes pertencentes a outros artigos de mesma autoria, todavia sem o devido crédito à publicação prévia. O que leva a crer que essa prática visa unicamente ao benefício do autor, em detrimento da idoneidade da comunicação científica.

Por outro lado, surgem iniciativas em prol da manutenção da integridade e da ética em publicações científicas. Um exemplo disso é a criação de códigos de boas práticas em publicações por instituições de apoio à Pesquisa, Ciência e Tecnologia, como é o caso do Código de Boas Práticas Científicas⁴, publicado pela fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

⁴ Código de Boas Práticas Científicas. (2011). Disponível em: https://fapesp.br/boaspraticas/2014/FAPESP-Codigo_de_Boas_Praticas_Cientificas.pdf

Em contrapartida ao movimento de proteção de Direitos Autorais por meio da Lei 9.610/98, surgiram nos últimos anos diversas concepções acerca do acesso aberto ao conhecimento, à cultura e à produção intelectual, especialmente no contexto acadêmico. Junto ao conceito de acesso aberto está o de Ciência Aberta. Albagli, Clinio e Raychtock (2014, p. 435) afirmam que a Ciência Aberta consiste em um termo que agrega diversos significados, ações e perspectivas, tais como: o acesso gratuito aos resultados de pesquisa, que seria o denominado acesso aberto; e a participação de pessoas, que não são consideradas especialistas em determinada área do saber, na construção do conhecimento técnico-científico, o que eles denominam como Ciência Cidadã. Muitas dessas concepções carregam uma visão negativa acerca da proteção intelectual conferida pela referida Lei. Souza et al. (2012, p.60) apresentam os casos de cessão de direitos a periódicos e o pagamento para publicação em periódicos de grande visibilidade:

Ao publicar em periódicos científicos, o autor do artigo/pesquisa cede seus direitos autorais ao editor que, geralmente, condiciona o acesso à informação à assinatura do periódico ou ao pagamento direto de certa quantia que pode variar de acordo com a excelência da informação solicitada. (SOUZA et al., 2012, p.60).

Outro aspecto relevante a ser abordado é a necessidade de investimento, fortalecimento e valorização da produção editorial nas bases de conhecimento e plataformas de gestão da informação dentro das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil. Todavia, é necessário que se promova uma discussão muito mais aprofundada acerca da questão, tendo em vista que muitos aspectos estão envolvidos no acesso à comunicação científica, que não se limitam aos de Direitos Autorais e que tampouco aparentam ser apazíveis para discussão. Dentre esses aspectos, podemos citar: as relações de status acadêmico, valoração pela comunidade científica, critérios de avaliação em instituições de fomento à pesquisa, dentre outros. Vale ressaltar também, que a proteção conferida pela LDA pode ser um aspecto importante aliado a outras formas de proteção do conhecimento, a fim de dar suporte à proteção a conhecimentos estratégicos para o desenvolvimento de uma nação.

Outro aspecto relevante em discussão é a atualização da Lei de Direitos Autorais no Brasil. Esse processo já está em discussão há mais de uma década e, apesar das discussões propostas por vários segmentos envolvidos no escopo da atual LDA, a nova proposta de Lei não passou por apreciação do poder legislativo.

Muitas das discussões sobre a nova proposta de Lei de Direitos Autorais envolvem especificamente os direitos autorais e as novas tecnologias da informação e comunicação, os

novos formatos de disponibilização de conteúdo e novas ferramentas tecnológicas disponíveis atualmente. Wachowicz (2015, p.543) relata que:

A Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), é decorrente de um longo processo legislativo de quase 20 anos até sua publicação em 1998. Desta forma, o tempo transcorrido entre sua redação inicial e sua efetiva publicação, se operou num contexto pré-digital. Representa uma visão restrita as tecnologias analógicas, da necessidade de grandes investimentos (em gráficas, estúdios, películas, materiais de produção) para a produção cultural, e de sua consequente proteção. (WACHOWICZ, 2015, p.543).

Outro aspecto bastante questionado na atual LDA é o do possível viés de favorecimento das empresas/instituições em detrimento ao interesse individual do autor na disponibilização de sua obra para amplo acesso, especialmente com o fortalecimento da internet e de todas as ferramentas de compartilhamento de dados disponíveis à sociedade. Com isso, tem-se fortalecido uma corrente de pensadores que tornam dicotômica a relação entre o Direito Autoral e o interesse público.

Pinheiro (2016, p. 198) afirma que:

“...tem sido um desafio equilibrar os diversos interesses em torno da obra protegida, de um lado há o interesse privado e dos artistas em geral, que não são apenas de ordem patrimonial, mas também moral e, de outro, há o interesse público e dos próprios consumidores de conteúdos em garantir o acesso à informação e, portanto, regular e limitar os direitos exclusivos dos autores, tanto no tempo como no espaço (...) De um lado há o interesse privado e dos artistas em geral, e de outro há o interesse público e dos próprios consumidores de conteúdos em garantir o acesso à informação. Essa questão vem se intensificando com a quebra do paradigma do suporte físico ao trazer as obras protegidas para uma nova dimensão: a digital.”. (PINHEIRO, 2016, 198).

Peralta, Silva e Teruya (2011, p.117), por sua vez, ressaltam, que:

“a tensão entre a disseminação livre de informação e os conteúdos apropriados por direitos de propriedade intelectual, vem levando a busca de um consenso entre o direito do autor e o interesse do público no acesso, uma vez que o criador do conteúdo precisa ter sua obra protegida e, ao mesmo tempo, garantir que a obra seja objeto de uso pela sociedade. (PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011, p.117).

Apesar das tentativas de conciliar o interesse público e o Direito Autoral, Peralta, Silva e Teruya (2011, p. 117) afirmam que o posicionamento das duas vertentes ainda é divergente, tendo em vista a necessidade de reconhecimento e remuneração dos autores e a necessidade do público de interesse em obter informações advindas dos conteúdos de publicações. Cabe, então, o reforço à credibilidade e qualidade do conteúdo disponibilizados a partir desses periódicos e a compreensão dos objetivos dos autores para suas publicações ao escolher qual veículo melhor atende aos seus interesses como autor.

Moraes (2014, p.35) ressalta a importância de destacar a figura do autor no processo criativo e de sua característica única e irrepetível, em detrimento do que ele mesmo denomina como “coletivização” da autoria. Essa vertente ideológica tem raiz, segundo Moraes (2014, p.35), em argumentos marxistas que negam a importância do indivíduo enquanto ser único e coloca a proteção da autoria individual em segundo plano e exalta a desmedida coletivização.

Moraes (2014, p.34) torna bem claro que existe a autoria individual e que ela possui suas peculiaridades, singularidades e que todo criador intelectual é um indivíduo, “pessoa física, de carne e osso”. Ouso afirmar que a tendência à extrema “coletividade” pode fazer submergir a diversidade trazida pela singularidade da autoria individual, do processo criativo e da proteção que pode ser conferida a ela, discussões essas características de correntes ideológicas fundamentadas no Marxismo, como já referenciado em Moraes (2014, p.35). Portanto, os aspectos relacionados ao Direito Autoral são tangidos pelas discussões acerca do direito à propriedade, ainda que intelectual.

O arcabouço do Direito Autoral é bastante abrangente, tendo em vista estar relacionado ao anseio criativo do ser humano. Nesse estudo, no entanto, buscou-se discutir os aspectos relacionados aos Direitos Autorais no Brasil sob a ótica da produção editorial técnico-científica advinda das instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação com atuação no Estado do Pará, Brasil.

No tópico seguinte, será apresentado um panorama da comunicação científica, de forma que se conheça um pouco melhor o ambiente da produção editorial, no qual as instituições participantes desta pesquisa estão inseridas e em que contexto o Direito Autoral é aplicado nesse trabalho.

2.2 Gestão editorial e comunicação científica no Brasil

O escopo de aplicação da Lei de Direitos Autorais Brasileira é bastante amplo (BRASIL, 1998). No entanto, neste trabalho o foco principal será a gestão editorial e a comunicação científica. Dessa forma, é necessário compreender de maneira geral como esses dois segmentos se estruturam, a fim de compreender também o contexto em que estão inseridas as instituições alvo desta pesquisa.

A comunicação científica é um dos elementos essenciais no processo de disseminação do conhecimento e geração de desenvolvimento socioeconômico, dentre outros

aspectos. No Brasil, essa comunicação é uma das principais ferramentas para a difusão do conhecimento produzido na academia e em institutos de pesquisa que atuam nas mais diversas áreas de conhecimento. Tudela e Aznar (2013, p.13) afirmam que a comunicação científica surge da necessidade de tornar conhecidos os resultados de uma pesquisa científica. Os mesmos autores afirmam também que:

Asimismo, conocer lo que ya investigado y sus conclusiones es indispensable para evitar la duplicidad de proyectos y esfuerzos, especialmente si se tiene em cuenta la gran producción científica actual (...) El problema surge cuando la publicación deja de ser un instrumento al servicio de la investigación y se convierte em un objetivo em sí mesma. (TUDELA; AZNAR, 2013, p.13).

Aliadas à essa prática de disseminação do conhecimento, a gestão editorial ganhou destaque no século XX e cresceu o surgimento de periódicos cuja finalidade é difundir o conhecimento científico produzido na academia e nos institutos de pesquisa. Esse tipo de publicação ganhou destaque e em torno dele foi criado um movimento para o fortalecimento da produção editorial também no Brasil.

Packer (2014, p.301) faz um panorama geral e de fácil compreensão da estruturação da produção editorial em periódicos no Brasil:

“A maioria dos periódicos de qualidade publicados no Brasil funciona como parte integral dos sistemas de ensino e pesquisa do país. Eles têm sua missão e objetivos bem definidos, constituem um amplo grupo de periódicos indexados internacionalmente, mas publicam predominantemente autores nacionais e, assim, contribuem com a comunicação de uma parcela importante da ciência do Brasil (...) São alinhados com programas públicos e institucionais de pesquisa, estão presentes em todas as grandes áreas do conhecimento, fazem uso de avaliação de manuscritos por pares e são geridos com alto grau de independência por seus editores-chefes, todos ou quase todos afiliados a instituições brasileiras e cuja dedicação editorial soma-se às suas funções acadêmicas regulares (...) Não funcionam como parte de um negócio editorial, como é o caso da maioria dos periódicos de qualidade dos países desenvolvidos. Ao contrário, grande parte carece ainda de modelos de financiamento sustentável” (PACKER, 2014, p.301).

Packer (2014) ressalta também que os periódicos brasileiros se destacam pela ampla visibilidade na web, proporcionada pelo acesso aberto que esses periódicos concedem aos seus usuários. O autor também evidencia a inexistência de cursos de graduação e pós-graduação em editoração científica no país e que, na maioria das vezes, os editores de periódicos assumem tal função e a executam utilizando seu conhecimento tácito ou buscando capacitação em eventos voltados à editoração e comunicação científica promovidos por entidades representativas do setor, o que demonstra a necessidade de maior capacitação e especialização para que os profissionais das ICTs possam atuar de maneira mais efetiva, atualizada e com maior preparo para lidar com os aspectos editoriais e também com os aspectos relacionados à proteção dos

direitos autorais das publicações. No entanto, vale ressaltar que instituições como a Câmara Brasileira do Livro e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT realizam capacitações diversas para o público que atua no segmento da comunicação científica e editorial, as quais podem ser mais bem divulgadas e aproveitadas no contexto editorial (PACKER, 2014, p.312).

Apesar do acesso aberto, ainda é árdua a busca pela publicação em periódicos de alto impacto, em especial, os estrangeiros, a fim de atender às demandas do produtivismo acadêmico, o qual será abordado nas discussões seguintes.

Outro aspecto ressaltado por Packer (2014, p.318) são as mudanças que vêm ocorrendo no contexto da comunicação científica e produção editorial, mudanças essas estimuladas pelas novas tecnologias na informação e comunicação e pelo surgimento de novos formatos de acesso e consumo de produtos editoriais, baseados em novas tecnologias. O autor resalta que especialmente no caso da adoção da publicação digital, será possível adotar modelos para maximizar a interoperabilidade entre artigos disponibilizado na *web*, a fim de facilitar o acesso e navegação dos leitores a conteúdos interrelacionados, facilitar o compartilhamento por meio de diversos canais, possibilitar o acesso aos textos por meio de apresentação em diversos formatos, permitir o acompanhamento de indicadores de efetividade das publicações, dentre outros aspectos. Ainda no que tange ao aspecto tecnológico, Peralta, Silva e Teruya (2011, p.122) afirmam que:

O surgimento da rede mundial de computadores, a Internet, é decorrente desse fenômeno, sendo o motor propulsor do fluxo e da disponibilidade de acesso à informação e ao conhecimento, proporcionando inúmeras possibilidades de formatos de novos negócios, reduzindo as barreiras da distância física e temporal entre os agentes econômicos e, ainda, reduzindo os custos das transações. (PERALTA; SILVA; TERUYA, 2011, p.122).

Esse fenômeno contribuiu para a ampliação exponencial do número de periódicos, que antes tinham seu reduto apenas nas publicações impressas.

Outro aspecto importante é o destaque que a produção editorial científica obteve no último século no que concerne ao processo avaliativo das instituições de ciência e tecnologia nacionais. Os indicadores adotados como parâmetro na gestão da produção científica nacional giram, predominantemente, em torno da produção acadêmica veiculada em periódicos científicos.

Apesar do destaque obtido pelo critério de avaliação por meio da avaliação de quantitativo de publicações, em especial em periódicos de maior impacto, muitas controvérsias ainda surgem quanto à efetividade desses indicadores. Questiona-se a supervalorização de indicadores excessivamente quantitativos e a possível baixa efetividade das publicações geradas. Aliado a isso, o aumento exponencial da quantidade de periódicos surgidos nos meios acadêmicos, a acirrada “concorrência” nesse meio por publicar em periódicos de alto impacto, o disputado mercado editorial no qual grandes conglomerados editoriais disputam as melhores fatias do mercado, dentre outros aspectos, aumentam a complexidade da Comunicação Científica por meio de produtos editoriais.

No Brasil essa situação torna-se bastante explícita quando se trata do processo de avaliação dos programas de pós-graduação realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a CAPES. Duas das principais linhas de ação dessa Coordenação concernem à avaliação de pós-graduações *stricto sensu* e a o acesso e divulgação à produção científica (COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, 2008). Com a coadunação dessas duas linhas de ação, a CAPES é responsável pelo estabelecimento de indicadores de avaliação para os cursos de pós-graduação, os quais tendem a atender à segunda linha de ação, ou seja, as avaliações são predominantemente baseadas no quantitativo da produção científica gerada nos programas de pós-graduação, seja por docentes, seja por discentes. Apesar desses mecanismos ainda bastante presentes, já é possível identificar por meio do relatório de grupo de trabalho da CAPES para autoavaliação de programas de pós-graduação, que há um movimento mais atual no sentido de tornar mais aplicadas as pesquisas realizadas em âmbito da pós-graduação no Brasil (CAPES, 2019).

Domingues (2014, p.225) traz à discussão o conceito de Taylorismo acadêmico, que, de acordo com o autor, consiste na maximização da produção acadêmica, especialmente expressa no produtivismo de produtos editoriais, com especial destaque para os artigos científicos submetidos à periódicos. O autor discute os impactos causados pelo produtivismo à comunicação científica e afirma que:

No Brasil, embora o taylorismo seja real e já cause seus conhecidos estragos, ele nem mesmo aparece como problema para a maioria dos colegas, tão legitimado ele está nos meios acadêmicos, deixando todo mundo feliz justamente porque vivos e “produtivos”, como se fosse a coisa mais importante do mundo lançar uma linha a mais no Lattes. (DOMINGUES, 2014, p.226).

Pode-se afirmar que aliado ao produtivismo está a cultura do *Publish or Perish* e isso não se limita ao cenário nacional, mas se estende também em nível internacional. Logo, a prática do *Publish or Perish* é presente na vida do docente/pesquisador brasileiro nas Universidades e institutos de pesquisa do país. Além de buscar a afirmação de suas carreiras em âmbito institucional, o pesquisador deseja também alcançar reconhecimento entre seus pares e, um dos canais mais utilizados atualmente são as publicações. Isso acarreta uma série de consequências para o pesquisador enquanto profissional e ser humano, assim como para a qualidade de sua produção científica. Farias Júnior (2020, p.648) afirma que essa cultura fundamentada no publicar ou perecer induz pesquisadores e docentes a ampliarem suas quantidades de publicações, mas não necessariamente a qualidade delas. Os autores afirmam ainda que:

A crescente avidez por produzir, publicar, apresentar relatórios, orientar, tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação, disseminada pela atual “cultura acadêmica”, depõe consideravelmente contra o processo de construção do conhecimento que é lento, gradativo, requer tempo e mediações. Instala-se, assim, uma verdadeira compulsão por publicar, mesmo que para isso a qualidade seja deixada de lado. (FARIAS JÚNIOR, 2020, p.654).

Ademais, um outro fator de grande relevância no cenário editorial do Brasil e do mundo é a quantidade de dados e informações geradas a partir das publicações. Se assim a licença entre áreas de conhecimento permitir, poderíamos chamar esse contingente de dados e informações de *Big Data* editorial. Uma infinidade de dados e informações técnico-científicas são veiculadas em meios editoriais que se segmentam por áreas de conhecimento, idiomas, países de origem, periódicos de acesso livre ou não, dentre outros aspectos, o que gera um enorme desafio em garantir a obtenção de informações científicas com alto grau de confiabilidade.

Outro desafio nesse contexto complexo é a busca por não infringir direitos autorais. Em consequência do grande volume de dados e informações gerados, torna-se cada vez mais desafiadora a verificação da autoria dos textos submetidos à apreciação em periódicos. Apesar da maior disponibilidade de ferramentas eletrônicas para rastreamento de possíveis casos de plágio, por exemplo, cresceram também os números de retratações ou *retractions*, que consistem em notas contendo correções, esclarecimentos e/ou retratações acerca de conteúdos de textos científicos publicados em periódicos. Shelomi (2014, p.51) aceita que as más condutas que geram os *retractions* – sejam por violações cometidas por autores ou por editores – trata-se de um problema geral e que, quando é identificada, espera-se que resultem em uma retratação.

No entanto, questiona-se bastante os motivos pelos quais as retratações, diversas vezes, levam um tempo igual ou superior ao da avaliação e publicação de um texto científico. Loadsman (2019, p.3), em seu editorial que fala sobre retratações, afirma que elas são uma prática demasiadamente séria e que necessitam de um robusto suporte de investigação, mas uma vez identificadas e comprovadas as falhas científicas ou fraudes, as instituições às quais os autores são vinculados não possuem motivos para atrasar a publicação dessas retratações. Loadsman (2019, p.5) ratifica que a prevenção é a melhor forma de combater a publicação de resultados com falhas ou fraudulentos, mas que a pressão gerada pelo *modus operandi* adotado nos regimes de avaliação institucionais, tratado anteriormente, acaba por contribuir com a publicação de textos problemáticos e, conseqüentemente, com o aumento de retratações.

Assim, é possível caracterizar os *retractions* como texto utilizado para correção, retratação ou esclarecimentos acerca de conteúdos de artigos publicados em periódicos científicos. O Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (ICMJE) (2013 apud SHELOMI, 2014, p.54) recomenda:

“A retratação, assim rotulada, deve aparecer em uma seção de destaque do periódico, ser listada na página de índice, e incluir no cabeçalho o título do artigo original ... Idealmente, o primeiro autor deve ser o mesmo na retratação que no artigo, embora sob certas circunstâncias o editor possa aceitar retratações de outras pessoas responsáveis. O texto da retratação deve explicar por que o artigo está sendo retratado e incluir uma referência bibliográfica ao mesmo” (Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas. (ICMJE, 2013 apud SHELOMI, 2014).

Shelomi (2014, p.51) afirma que “...*timely retractions and the prevention of suspect article publication are critical, for which the responsibility lies with journal editors*” (SHELOMI, 2014, p.51)⁵. Ou seja, a retratação adequada e feita em tempo adequado pode minimizar impactos que possam vir a ser causados à pesquisa científica e à sua credibilidade e a da instituição, bem como a credibilidade do periódico responsável pela publicação do conteúdo.

Os *retractions* ao mesmo tempo que podem demonstrar certo cuidado por parte dos periódicos em detectar atitudes antiéticas e até ilegais, intencionais ou não, internas ou externas, demonstram também que é crescente o número de casos de condutas irregulares na produção de textos técnico-científicos.

⁵ Tradução Livre do autor “... retratações oportunas e a prevenção da publicação de artigos suspeitos são situações críticas, e responsabilidades que recaem sobre os editores da revista”

Um fator importante a ser considerado é a revisão por pares. Ao adotar o sistema de revisão por pares, os periódicos buscam a validação dos conteúdos submetidos à avaliação por especialistas no assunto do artigo e, com isso, a consequente credibilidade à publicação. Ainda que se possa questionar o viés da interferência ideológica no processo de revisão por pares, é fato que essa ferramenta é bastante útil para a identificação e filtragem de conteúdo inadequado e, até mesmo, problemas com a proteção da propriedade intelectual ou na gestão de dados de pesquisa.

E cada vez mais torna-se um fator de diferenciação para as editoras a proteção da propriedade intelectual dos conteúdos veiculados por elas, tendo em vista que isso pode lhes garantir um grau de confiabilidade e visibilidade no meio acadêmico, especialmente em um mercado de alto valor agregado como o da editoração científica e, em virtude, do amplo surgimento de revistas chamadas predatórias. Schulz (2017) apresenta as como “(...) revistas online, sediadas em países de pouca tradição científica, anunciando editores e conselhos editoriais obscuros, que maquiam supostas avaliações por pares, que apresentam falsas indexações, mas...cobram”

A proteção intelectual envidada pelas editoras e periódicos sérios vale tanto para resguardar suas imagens de casos negativos, bem como proteger o conteúdo cujos direitos patrimoniais pertencem a elas. Vale ressaltar que é necessário refletir sobre o papel do pesquisador na proliferação desse tipo de periódico, pois se esses periódicos existem e crescem em quantidade, é porque atendem a um determinado público que consome seus serviços. Outro aspecto importante de se destacar é questão do pagamento para publicar: o pagamento em si não é o problema, tendo em vista que todo o processo avaliativo e de editoração tem um custo. O grande problema reside no empenho do processo avaliativo, a fim de garantir qualidade científica e editorial às revistas.

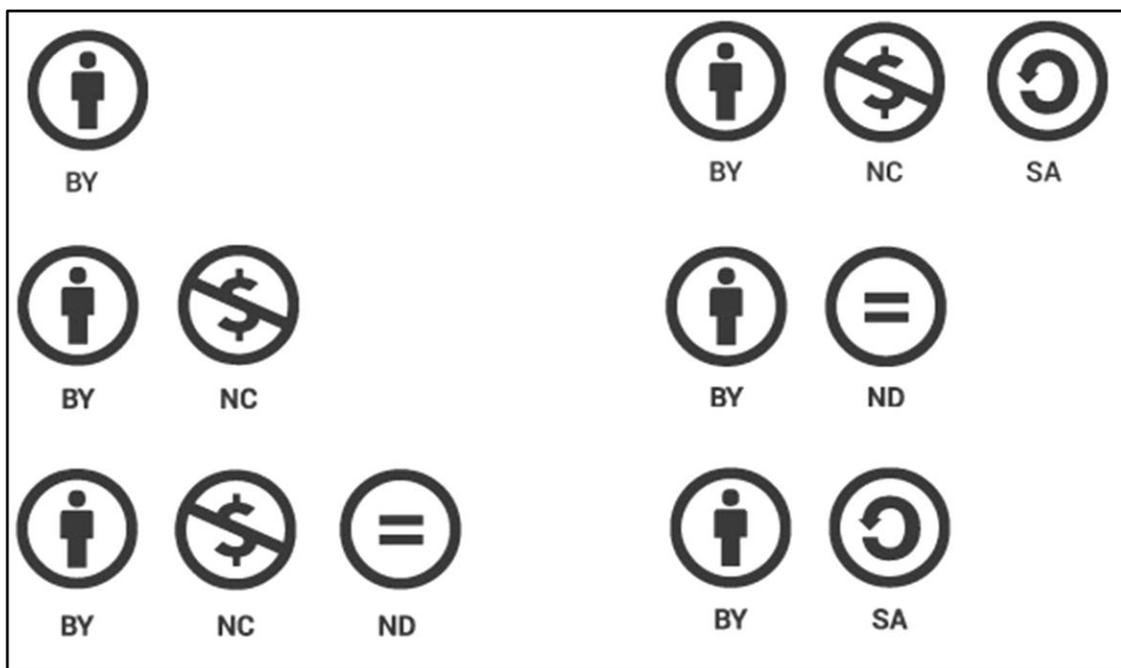
Dias, Sousa e Paiva (2012, p.95) citam algumas modalidades de cessão de direitos patrimoniais, seguindo o entendimento de Fragoso (2019), as quais são: 1) Cessão Total a título universal, 2) Cessão Total a título singular, 3) Cessão Parcial a título universal e 4) Cessão Parcial a título universal. Os autores destacam que as cessões de direito estão limitadas ao aspecto patrimonial do Direito Autoral. A primeira modalidade corresponde à Cessão sem limitação temporal ou espacial. A segunda modalidade corresponde às cessões estendidas a todos os direitos patrimoniais, mas limitadas a uma ou algumas modalidades de uso. A terceira modalidade, por sua vez, é utilizada para ceder um ou alguns direitos, mas estende-se às

possíveis modalidades existentes. Por fim, a quarta modalidade apresentada por Fragoço corresponde a um ou alguns direitos patrimoniais e em uma ou algumas modalidades existentes.

Além da cessão, outra forma à qual os editores têm recorrido com vistas à proteção intelectual das obras geradas nas ICTs é o uso das Licenças. Especialmente nos produtos editoriais com acesso aberto, elas permitem certa proteção ao conteúdo produzido pela ICT sem, contudo, restringi-los ao usuário final. Vários são os tipos de licença, todavia uma das mais utilizadas nos periódicos brasileiros é a *Creative Commons*. De acordo com Branco e Brito (2013, p.65) a primeira versão dessas licenças surgiu no ano de 2002, aliada a intensa popularização da Internet, com o intuito de facilitar a disponibilização de conteúdos por meio de licenças padronizadas, as quais pudessem estabelecer previamente os direitos concedidos aos usuários dos conteúdos acessados, sem necessariamente celebrar autorizações individualizadas.

As possibilidades de licença em cada obra são representadas por cada ícone ou pela associação de ícones, os quais podemos ver na Figura 1:

Figura 1. Ícones de identificação das licenças *Creative Commons*.



Fonte: <https://br.creativecommons.org/licencas/>

As licenças Creative Commons são subdivididas da seguinte maneira (fonte: <https://br.creativecommons.org/licencas/>):

- ✓ Licença de Atribuição (CC BY): É a mais flexível de todas as licenças e permite a distribuição, remixagem, adaptação e criação a partir de um trabalho, ainda que para fins comerciais, desde que sejam atribuídos os devidos créditos pela criação original;
- ✓ Atribuição-CompartilhaIgual (CC BY AS): permite que sejam feitas remixagens, adaptações e criações a partir de um trabalho, ainda que para fins comerciais, desde que sejam atribuídos os devidos créditos à obra original e que as criações derivadas da obra original sejam licenciadas sob os mesmos termos;
- ✓ Atribuição-SemDerivações (CC BY-ND): Licença que permite a redistribuição, comercial e não comercial, sem que haja alteração do conteúdo do trabalho e mantendo o crédito do conteúdo ao autor inicial;
- ✓ Atribuição-NãoComercial (CC BY-NC): Licença que permite a remixagem, a adaptação e a criação a partir de um trabalho originário, desde que seja para fins não comerciais. Os créditos à obra original devem constar nas obras derivadas, mas estas não ficam obrigadas a estar licenciadas nos mesmos termos da obra originária;
- ✓ Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual (CC BY-NC-SA): permite a remixagem, a adaptação e a criação a partir de um trabalho originário para fins não comerciais, com a devida atribuição de créditos à obra originária, mas com a obrigatoriedade de que obras derivadas sejam licenciadas nos mesmos termos da obra originária;
- ✓ Atribuição-SemDerivações-SemDerivados (CC BY-NC-ND): é considerada a licença mais restritiva, pois só permite o Download de obras e o compartilhamento, desde que realizado com a devida atribuição de créditos. Essa licença não permite qualquer alteração ou utilização para fins comerciais.

Essas licenças permitem uma maior flexibilização para o uso e disseminação de conteúdos de publicações permitindo o acesso aos conteúdos de publicações em vista de minimização ou eliminação de infrações de direitos autorais.

A parte às dificuldades surgidas em meio à Comunicação Científica baseada em publicações, ela ainda permanece como um canal eficiente para divulgação de resultados. Parece-me que ainda permanecerá por bastante tempo como um dos principais, senão o principal e com grande credibilidade, meio de comunicação científica entre pares. Logo, face ao estímulo à intensa produção editorial no país, é fundamental a reflexão acerca da proteção dos direitos autorais, especialmente em seu aspecto moral, visando a garantia da proteção à criação autoral e a credibilidade das pesquisas realizadas nas instituições. Buscar alternativas de conscientização e controle contra condutas inadequadas sempre irá corroborar a relevância e a confiabilidade desse canal de comunicação.

A busca pela proteção do direito autoral na gestão editorial é um caminho que deve ser intra e extra institucional, ou seja, a busca deve evitar a ocorrência de infrações por parte

dos profissionais das ICTs, como também resguardar de maneira adequada o conhecimento produzido nessas instituições de infrações praticadas por terceiros.

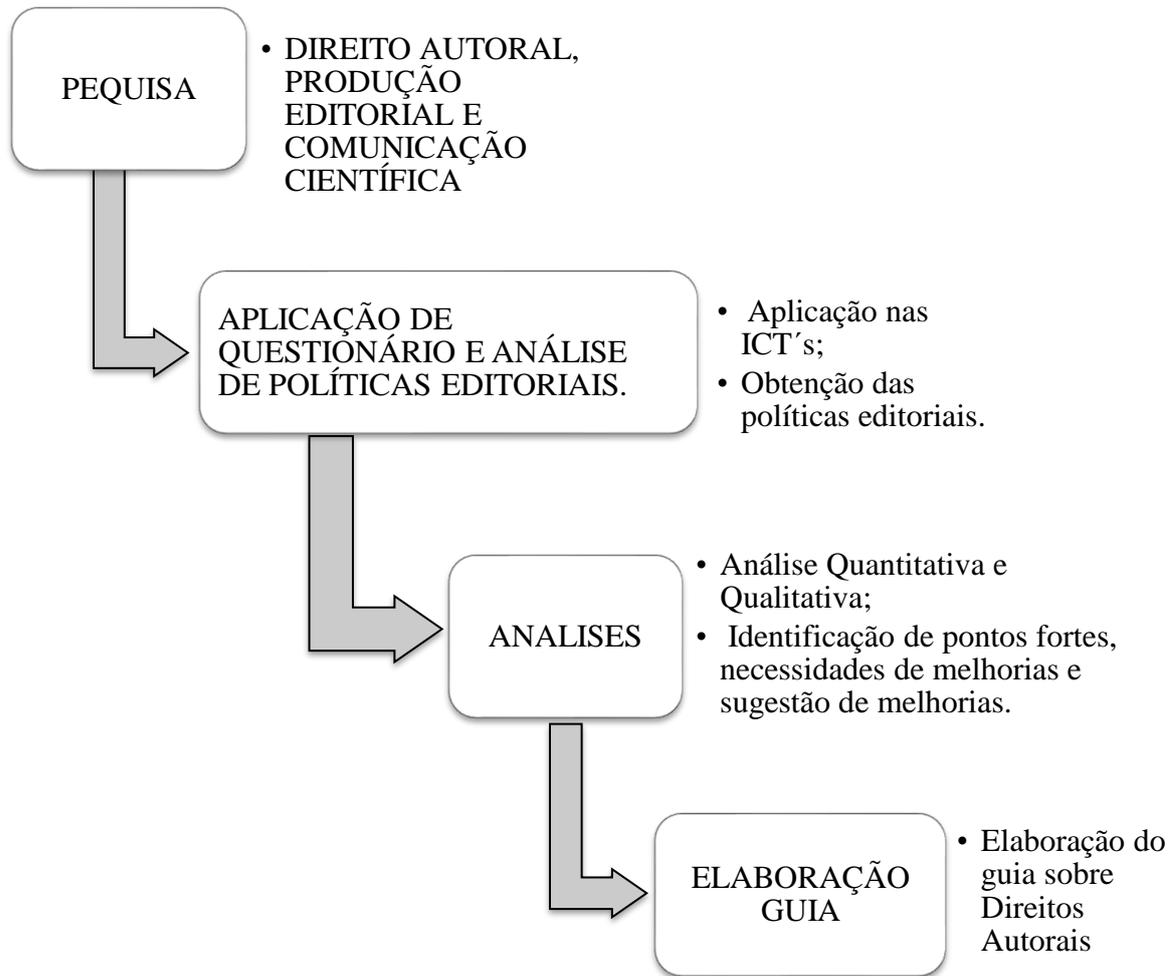
3 METODOLOGIA

O estudo teve o caráter exploratório e quanti-qualitativo. Foi realizada revisão bibliográfica acerca dos temas centrais – Direito Autoral e Produção Editorial – por meio de bibliografia técnico-científica e legislação pertinentes, a fim de explicitar o histórico e os diversos conceitos que tangem os temas referidos.

Partiu-se da aplicação dos questionários eletrônicos direcionados às equipes Editoriais de oito públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação nas quais o estudo foi desenvolvido (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Instituto Federal do Pará, Museu Paraense Emílio Goeldi, Universidade do Estado do Pará, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Universidade Federal Rural da Amazônia), totalizando 65 solicitações de preenchimento do questionário encaminhadas para responsáveis por comitês editoriais e diretamente para alguns membros identificados preliminarmente. Essas solicitações poderiam ser redirecionadas aos demais membros dos corpos editoriais que, porventura, não puderam ser alcançados com as mensagens iniciais.

Após a aplicação do questionário, foi realizada a classificação das instituições e dos participantes em códigos alfanuméricos que refletem a classificação alfabética da instituição e a ordem em que o participante de cada instituição respondeu à pesquisa, a fim de garantir o sigilo de suas identidades, em seguida foi iniciada a análise dos dados e o mapeamento do processo de gestão de Direitos Autorais, com vistas à identificação de necessidades, de pontos fortes e de oportunidades. Prosseguiu-se com o levantamento e com a análise das políticas editoriais dos periódicos e/ou editoras que participaram da fase de aplicação de questionários, com o objetivo de compreender, se porventura, eles possuíam ou não políticas de proteção aos Direitos Autorais, que estivessem fixados em suas políticas editoriais e que corroborassem ou não com as informações obtidas por meio dos questionários eletrônicos. Por fim, foi elaborado um guia de apoio à gestão de direitos autorais, de caráter instrucional, com base nos relatos obtidos na coleta de dados, conforme figura 2:

Figura 2: Fluxograma metodológico utilizado.



Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Caracterização dos participantes

A pesquisa foi direcionada às Instituições Públicas de Ciência e Tecnologia do Estado do Pará, caracterizadas como Instituições de Ciência e Tecnologia, de acordo com as Leis 10.973/2004 (BRASIL, 2004) e 13.243/2016 (BRASIL, 2016). De acordo com essas Leis, as Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) são:

“...órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos”

O Estado do Pará está localizado na Amazônia Brasileira em sua parte oriental, bioma que gera interesse e discussões em diversas temáticas entre cientistas em nível nacional e internacional. Nesse Estado, estão sediadas instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação que atuam há décadas para o desenvolvimento da região e do Estado, instituições essas em nível Estadual e Federal. Portanto, a proteção autoral do conhecimento produzido no Estado e divulgado por meio de produção editorial é de grande valia, especialmente no contexto de instituições públicas, nas quais os recursos públicos são aplicados para gerar conhecimento e desenvolvimento para a sociedade.

Para fins de aplicação da pesquisa, os contatos de editoras e periódicos das ICTs públicas que atuam no Estado do Pará foram obtidos por meio de seus portais/sites na internet ou de indicação de pessoas com tal conhecimento. Dos 65 convites enviados, foram obtidas 20 respostas. Acredita-se que a taxa de retorno aos convites poderia ser maior caso a pesquisa pudesse ter sido aplicada em um contexto diferente do isolamento social e do teletrabalho adotado pelas instituições em questão por conta da pandemia de COVID-19. Das oito instituições às quais os formulários foram indicados, apenas a Universidade Federal do Oeste do Pará não participou da pesquisa, apesar das reiteradas solicitações aos e-mails de contato dos periódicos.

Na pesquisa, buscou-se abordar os aspectos básicos dos Direitos Autorais no Brasil, tendo como base a Lei 9.610/98, aspectos especialmente aplicáveis à realidade da produção editorial em instituições de C,T & I. É possível identificar o percentual de participação das instituições na pesquisa conforme o quadro a seguir:

Tabela 1: Relação de participantes por instituição.**PARTICIPANTES X INSTITUIÇÃO**

INSTITUIÇÃO	VALOR ABSOLUTO	%
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL	6	30
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ	2	10
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI	1	5
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	5	25
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	2	10
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	2	10
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	2	10
TOTAL	20	100

Fonte: Elaborado pela autora

Outro aspecto relevante é que a maioria dos participantes da pesquisa tem suas atividades desenvolvidas na capital do Estado ou região metropolitana, conforme constatado no quadro 2:

Tabela 2: Relação entre participantes e região de atuação no Estado**PARTICIPANTES X LOCAL DE ATUAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO	Valor Absoluto	%
CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA	16	80
OUTRAS CIDADES	4	20
TOTAL	20	100

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Diante do cenário de pandemia, não se pode afirmar ao certo os motivos da baixa participação dos polos do interior do Estado, mas pode-se supor também que a atuação das editoras e periódicos dessas Instituições esteja concentrada mais efetivamente na Região Metropolitana de Belém e, portanto, com mais acesso a recursos e informação, proporcionadas especialmente pelo acesso mais amplo à Internet.

Outro aspecto importante é o grau de formação dos participantes que atuam nos processos de comunicação científica: 95 % dos participantes tem formação em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado e ou Doutorado), o que caracteriza os participantes da pesquisa como um público de alto grau de instrução, portanto presume-se que seja um público com maior conhecimento e/ou compreensão acerca dos aspectos legais relacionados aos Direitos Autorais, especialmente por estarem inseridos em contexto de produção do conhecimento técnico-científico, consequentemente conhecimento passível de proteção intelectual. No decorrer dos resultados, será possível observar mais detalhadamente se o grau

de formação dos participantes se coaduna com os conhecimentos relativos aos Direitos Autorais em seus ambientes de atuação profissional.

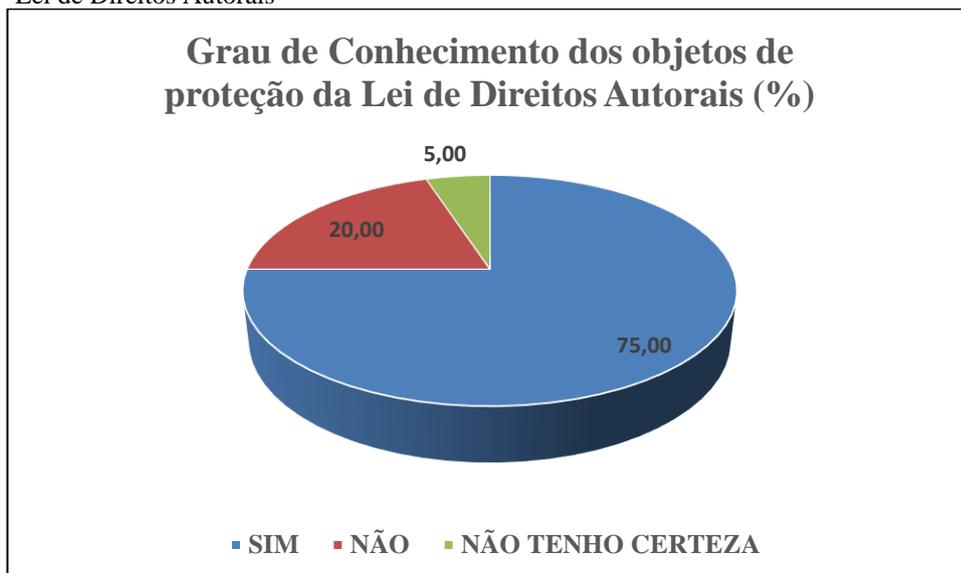
4.2 Análise de dados

Após a caracterização dos participantes, passou-se à matéria de discussão objeto deste trabalho: o entendimento sobre os conceitos básicos do Direito Autoral no contexto editorial das instituições. Canto, Muriel-Torrado e Pinto (2020, p.81) afirmam que “Embora o movimento da ciência aberta venha ganhando cada vez mais espaço na comunidade científica, o *copyright* ainda está diretamente relacionado com a comunicação científica e não é tarefa simples entender todas as suas nuances”. Diante dessa afirmação, o conhecimento desse cenário é de grande relevância para o contexto das editoras.

4.2.1 Análise das questões objetivas e seus desdobramentos

O primeiro aspecto abordado foi o conhecimento dos objetos de proteção da Lei de Direitos Autorais. Por meio de suas respostas à Pergunta 1 (Você sabe quais os objetos de proteção da Lei de Direitos Autorais no Brasil (Lei 9.610/98)?), os participantes afirmam predominantemente conhecerem os objetos de proteção da Lei de Direitos Autorais brasileira, conforme demonstrado no Gráfico 1:

Gráfico 1: Percentual de participantes que afirmam conhecer os objetos de proteção de Lei de Direitos Autorais

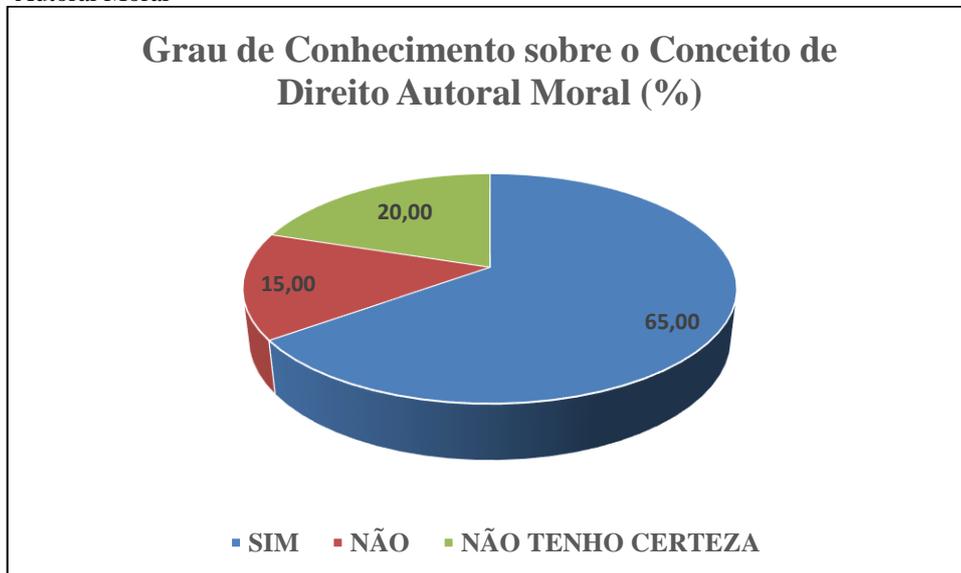


Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Quanto ao conceito de Direito Autoral Moral, objeto de questionamento da Pergunta 2 (Você sabe o que é Direito Autoral Moral?), o percentual de participantes que

afirmam conhecê-lo reduz e, conseqüentemente, os níveis de desconhecimento ou de incerteza acerca desse conceito passam a ser maiores, como demonstrado no gráfico 2:

Gráfico 2: Percentual de participantes que afirmam conhecer o conceito de Direito Autoral Moral



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

O conceito de Direito Moral é essencial dentro da Lei de Direitos Autorais, pois ela está fundamentalmente alicerçada na figura do autor e na proteção de suas criações. Goulart (2009, p.19) aponta o Direito Moral como sendo aquele que permite ao autor o uso da obra conforme lhe convier, podendo modificá-la e impedir o uso por terceiros.

Portanto, os 35% dos participantes que afirmam não conhecer o conceito de direito moral ou não ter certeza de seu significado, constitui parcela significativa dos profissionais que atuam no meio editorial que não conhece, ainda que em aspectos conceituais, a relação entre autor e obra e suas permissões se transposta para uma amostragem maior dentro do contexto pesquisa, incluindo outras instituições que não compuseram o espaço amostral da pesquisa, é possível que os números absolutos sejam consideráveis e que demonstrem uma relevante necessidade de aprofundamento do tema no âmbito das editoras e periódicos do Estado do Pará.

Outrossim, afirmar conhecer o conceito de direito moral não garante o efetivo conhecimento e entendimento do conceito, o que coloca em questão o real nível de entendimento do conceito.

Considerando o subitem da questão 2 da pesquisa (Se SIM, descreva), no qual se pede aos participantes que descrevam o referido conceito, caso afirmem conhecê-lo, é possível

observar que há um amplo entendimento dos participantes acerca da relação do direito moral ao processo de criação e paternidade das obras e dos direitos que lhes são conferidos, tais como: a irrenunciabilidade e intransferibilidade da autoria da obra, direito ao ineditismo de sua obra, direito de reivindicação de autoria.

No entanto, dentre as respostas obtidas pode-se destacar as abaixo relacionadas, nas quais pode-se identificar possível distorção ou confusão no conceito de direito moral, ou ainda, uma visão generalista sobre autoria:

Quadro 1: Amostra de respostas ao subitem da questão 2

Participante	Resposta
7A	<i>É o direito que um autor de obra tem para realizar diligências e cobranças judiciais quando entende que sua obra foi utilizada para fins que o autor considera inadequado e que macula sua ideologia ou trata com desrespeito seus valores. É o uso de obra de terceiros para fins que afetam a moralidade e ética do autor, o qual tem o direito de reivindicar a retirada de seu uso e buscar meios legais para reaver sua moralidade.</i>
8B	<i>é de exclusividade do autor, podendo alterar, circulação ou não da obra e a indicação de autoria da obra.</i>
9B	<i>Aquele que visa resguardar a integridade moral do autor.</i>
11D	<i>Garantia legal de toda e qualquer forma apropriação indevida será tratada na forma da lei.</i>
14H	<i>É o direito que todo autor tem sobre a sua obra.</i>
13G	<i>É o direito de imagem relacionada à sua representação pessoal, mais específico sobre o direito de autoridade daquilo que é produzido por si.</i>

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

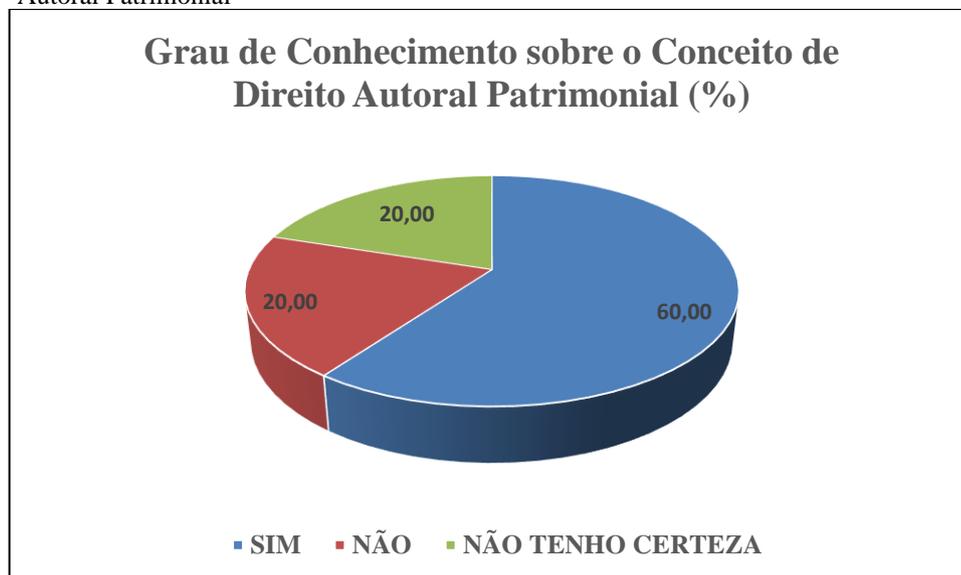
A resposta do participante 7A aparenta não ter como eixo principal do Direito Autoral Moral o aspecto criativo da obra, mas tende ao aspecto ético e moral do autor e do conteúdo por ele criado. Como dito anteriormente, o Direito Moral está diretamente vinculado ao ato criativo (BRASIL, 1998) e, apesar de ter em si o fundamento para questionamentos legais, seu conceito não se resume a aspectos judiciais ou a ideologias atreladas ao conteúdo da obra e seu uso por terceiros, mas sim ao direito primordial de reivindicação de autoria da obra.

O participante 8B trata, ainda que superficialmente, do aspecto da relação entre autor e obra ao abordar a exclusividade do autor, no que tange à inalienabilidade e irrenunciabilidade de autoria, e a indicação de autoria. Ao tratar de questões como a circulação da obra, o participante adentra na esfera do Direito Patrimonial entre o autor e sua obra.

O participante 9B, por sua vez, traz o Direito Autoral Moral para a esfera da integridade moral e ética do autor, o que pode ser proveniente do termo “Moral” para caracterizar essa esfera do Direito Autoral, no entanto não aparenta vincular ao aspecto criativo de uma obra e sim à imagem do autor. O participante 13G associa o Direito Autoral Moral ao Direito de imagem. Santos (2009, Apud Ribeiro, 2014, p. 78) afirma que “... a obra intelectual, como criação do espírito, vincula-se à personalidade do autor”. No entanto, ao término de suas afirmações consegue vincular minimamente o conceito de direito moral à paternidade sobre uma criação. Por conseguinte, os participantes 11D e 14H tratam o conceito de Direito Autoral Moral de maneira generalista e sem abordar diretamente a relação de criação entre o autor e sua obra. Com isso, é possível questionar o real grau de entendimento dos participantes da pesquisa que afirmam conhecer o conceito de Direito Autoral Moral. Logo, a simples afirmação de conhecimento do conceito não garante seu completo entendimento e domínio.

O mesmo questionamento foi realizado aos participantes acerca do conhecimento do conceito de Direito Autoral Patrimonial, por meio da Pergunta 3 (Você sabe o que é Direito Autoral Patrimonial?). Obteve-se como resultado os seguintes dados:

Gráfico 3: Percentual de participantes que afirmam conhecer o conceito de Direito Autoral Patrimonial



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Em comparação à indicação de conhecimento do conceito de Direito Autoral Moral, percebe-se uma queda na declaração dos participantes sobre o aspecto patrimonial do Direito Autoral. Aspectos patrimoniais possuem caráter mais amplo e estão diretamente relacionados ao usufruto da obra, seja de maneira onerosa ou não. É possível que haja certa confusão entre

os dois conceitos no que tange ao uso da obra, pois pode-se pressupor que o ato criativo da obra conceda ao autor plenos direitos sobre ela e, em parte, isso é verdadeiro, pois o direito patrimonial nasce para o autor juntamente com a obra, mas este pode ser cedido, transmitido a outrem. Com exceção de obras que nascem sob a encomenda de pessoas físicas ou jurídicas, o Direito Patrimonial e todas as suas prerrogativas pertencem inicialmente ao autor da obra, mas podem ser transmitidos a outros, que por sua vez, podem fazer uso desse direito para explorá-la comercialmente ou não.

O percentual de participantes que afirmam desconhecer ou não ter certeza acerca do conceito de Direito Autoral Patrimonial corresponde a 40% dos participantes da pesquisa, um número bastante considerável para um ambiente de produção editorial no qual as editoras e/ou periódicos cada vez mais podem garantir a utilização de obras de natureza científica e tecnológica de maneira aberta ou não e usufruir dos direitos que lhes são conferidos pelo Direito Patrimonial no Brasil, tais como a reprodução de exemplares, a ampla divulgação, a distribuição, dentre outros.

Quadro 2: Respostas sobre o conceito de Direito Autoral Patrimonial

Participante	Resposta
2F	<i>Direito do autor em cobrar pelo uso ou veiculação de sua obra</i>
3D	<i>É um vínculo que diz respeito aos aspectos monetários de uma obra, resultado de sua comunicação ou divulgação. Esse já possui um tempo definido proteção e pode ser doado.</i>
5A	<i>é o direito de comercialização da obra</i>
6A	<i>está relacionado à exploração econômica da obra</i>
7A	<i>É o direito que um autor de tem sobre sua criação, podendo permitir seu uso por terceiros, licenciar sua divulgação ou transferir o direito de uso, sendo em geral remunerado por isso. O direito autoral dá direito ao autor ainda realizar intervenções judiciais e cobrar o pagamento de royalties pelo divulgação e uso de seu patrimônio.</i>
8B	<i>tratam da utilização e exploração econômica. podendo ser renunciado ou transferido para outras pessoas</i>
10A	<i>Considera-se direitos patrimoniais: reprodução parcial ou integral da obra, edição, a adaptação, o arranjo musical, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição,</i>
12A	<i>O direito que o autor tem de receber remuneração por sua obra.</i>
13D	<i>O autor terá direito a remuneração pelo uso de suas obras.</i>
14H	<i>É quando o autor tem direito econômicos sobre a obra</i>
17D	<i>Direito à remuneração pelo uso de suas obras</i>

11C	<i>Por lei, esse direito permite ao autor ceder ou licenciar sua obra com possibilidade de proveito econômico.</i>
------------	--

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Quase a totalidade dos participantes que afirmaram conhecer o conceito de direitos patrimoniais vincularam suas respostas ao aspecto econômico de exploração desses direitos. O participante 10A destacou os aspectos mais amplos de fruição sobre as obras sem necessariamente vinculá-lo ao aspecto econômico e o participante 11C abordou de maneira mais específica a possibilidade de licenciamento de obras, o qual é concedido pelo Direito Patrimonial. O Art. 28 da LDA trata justamente do aspecto amplo da fruição sobre as obras intelectuais. Em síntese, os Direitos patrimoniais não regulam o uso de obras intelectuais apenas para fins de comercialização, mas também a forma não onerosa de seu uso.

Oliveira e Costa (2015, p.61) explicam de maneira simples e concisa algumas formas de transmissão de Direitos Autorais que podem ser adotadas nas instituições conforme suas políticas e estratégias de disseminação do conhecimento:

A cessão de direitos transfere a titularidade patrimonial e, com isso, transfere todos os direitos patrimoniais. Já a concessão transfere apenas parte específica dos direitos patrimoniais tornando o concessionário titular dos direitos transferidos. A licença é a forma que tem sido considerada a mais prudente e necessária para o avanço da filosofia aberta, pois ela apenas autoriza ao licenciado a utilização da obra da forma que foi acordada com o licenciante. Logo, a licença consiste na autorização e não na transferência da titularidade dos direitos autorais, ou seja, o autor permanece com os seus direitos patrimoniais sob a obra. (OLIVEIRA; COSTA, 2015, p.61).

Bittencourt (2012, p.84) aponta as desvantagens que editoras e periódicos administravam em virtude das limitações e dificuldades impostas pelo formato impresso de publicações:

Os periódicos acadêmicos que se utilizam do tradicional suporte material impresso podem perfeitamente apresentar qualidade técnica no processo de editoração e publicação do número, mas também revelam desvantagens problemáticas, seja pela dificuldade de divulgação social e comercialização de exemplares, seja pelo custo material para a manutenção de um projeto editorial de alto nível estilístico. O número de leitores de periódicos impressos comumente se circunscreve apenas entre os autores dos artigos e raras exceções de pesquisadores externos que acompanham avidamente as novidades intelectuais de seu interesse. (BITTENCOURT, 2012, p.84).

Apesar das vantagens naturais, por conta da relativa facilidade de acesso, em relação ao processo editorial tradicional, surgiram também desafios para a gestão do Direito Patrimonial no ambiente online, especialmente no que tange ao compartilhamento de informações e à proteção intelectual no ciberespaço (MORAES, 2014, p. 95). A multilateralidade proporcionada pela conexão de múltiplos indivíduos às ferramentas de

informática e à rede mundial de computadores permite que todos os indivíduos conectados à rede possam atuar como difusores de conceitos, informações e saberes (BITTENCOURT, 2012, p.82). Associada a essa facilidade, o compartilhamento de obras autorais de maneira ágil, ampla e, muitas vezes, irrestrita, torna-se um desafio à gestão do Direito Patrimonial, especialmente quando o veículo de divulgação não possui uma política aberta de compartilhamento de obras.

No contexto de periódicos científicos, esse aspecto é de grande relevância para a administração do periódico e para os autores, tendo em vista que os autores ao cederem seus direitos patrimoniais para esses veículos de comunicação científica, concedem-lhes, dentre outros direitos, os de distribuição, os de tradução, e até mesmo os de comercialização. Desde que amparado nos princípios legais, o uso dos direitos patrimoniais pode trazer benefício tanto para as editoras/periódicos, quanto para os autores, que podem ver o resultado de suas pesquisas amplamente divulgados e, possivelmente, mais valorizados e com maior alcance, o que talvez não conseguissem obter exercendo tais direitos de maneira individual.

Deseja-se neste trabalho destacar as potencialidades que esse direito pode conceder à exploração da produção intelectual dentro das ICTs e não diminuir o exercício dos direitos patrimoniais por uma ou outra parte envolvida no usufruto de uma obra intelectual.

Por conseguinte, foi abordado um tema bastante sensível da pesquisa, especialmente no que concerne à proteção intelectual dentro de ICTs: o plágio. Especialmente nas Universidades, esse tema é bastante latente, principalmente em virtude da grande pressão promovida pelos indicadores de avaliação de produção acadêmica, como já comentado, o que torna esse tipo de instituição mais vulnerável e suscetível a se defrontarem com casos dessa natureza.

Foi questionado aos participantes da pesquisa, na Pergunta 4 (Você sabe o que é Plágio?), se eles sabiam o que é Plágio. Como resultado obtivemos a incrível marca de 100% dos participantes afirmando que conhecem esse conceito. No entanto, no espaço da pesquisa disponibilizado para a livre manifestação dos participantes, o participante 1A apresenta uma contestação acerca das ações de sua instituição, que traz à tona algumas confusões que ainda há em torno do conceito de Plágio:

“O ‘plágio das ideias’ considero o mais grave atualmente e neste aspecto o próprio sistema de avaliação de projetos de pesquisa na (...), por exemplo, não oferece nenhuma proteção quanto a isso, pelo número de pessoas envolvidas e do aparato burocrático”

Apesar da importante preocupação com a prática de cópias de ideias entre profissionais que atuam no meio acadêmico e de C&T em geral, é importante ressaltar que o Plágio depende da materialização da ideia por meio de uma obra intelectual para ocorrer, ou seja, a simples cópia de uma ideia não materializada em uma obra, registrada em meio físico ou não, não constitui plágio. O artigo 7º da LDA explicita que as obras protegidas são aquelas que são provenientes da criação do espírito e que estão expressas em qualquer meio, suporte, físico ou não, tangível ou intangível e que, porventura, ainda venha a ser inventado (BRASIL, 1998). Portanto, falar de plágio de ideias foge ao escopo de proteção da Lei de Direitos Autorais Brasileira.

Outro aspecto abordado pelo participante 15G, está relacionado ao que ele denomina como “troca de publicações”, ou seja, a atribuição de autoria a quem não participou efetivamente da elaboração de obra intelectual. Outras “trocas” também são praticadas com vistas a inclusão de autores em obras, tais como: cessão de espaços acadêmicos em troca da inclusão de participantes em autoria de obras; a disponibilização de dados; o uso da relação hierárquica como pressão para compor autoria de obras, dentre outras situações. Sabe-se que tais práticas são bastante comuns em meios acadêmicos, seja por habitualidade, seja por desconhecimento da relação de autoria estabelecida entre pessoa e obra. Para tornar mais claro, é preciso revisar o conceito de autor, que versa sobre a relação direta no processo intelectual criativo de uma obra, e estabelecer os limites éticos que permeiam a relação de autoria de uma obra.

Tomando como exemplo um projeto de pesquisa hipotético, se um colaborador participa da coleta de dados e tabulação para uma atividade de pesquisa, mas não se debruça efetivamente para construir intelectualmente uma publicação ou outra obra intelectual passível de proteção pela LDA brasileira, mesmo que seja de uma pequena parcela, ele não se configura como autor. Portanto, a autoria de obras intelectual não pode, nem deve funcionar como uma relação de troca de benefícios, sob pena de infringir relações de direitos autorais e, ainda, macular a credibilidade da divulgação científica. O mesmo participante ressalta ainda que a instituição à qual integra ainda carece de mais ferramentas para combater o plágio.

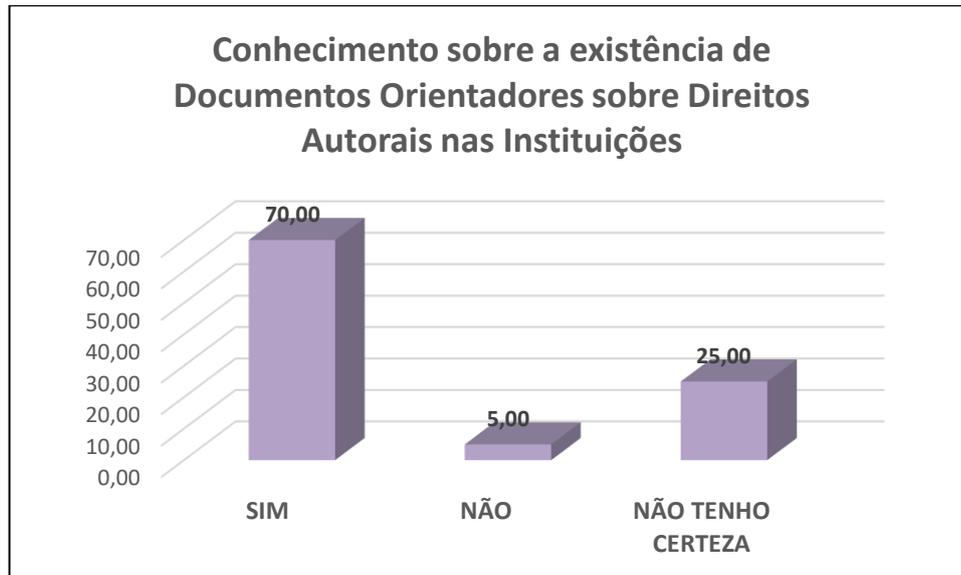
Outro aspecto relevante na pesquisa, especialmente para as ICT's que atuam no segmento de ensino é a Contrafação, que nada mais é do que a reprodução não autorizada de obras intelectuais. Nisso, estão incluídas as cópias não autorizadas, ainda que não sejam das obras na íntegra. Questionou-se na Pergunta 5 o seguinte ponto: “Você sabe o que é Contrafação?” Do total de participantes, 45% afirmaram conhecer o conceito de Contrafação,

outros 45% afirmaram não conhecer e 10% afirmaram não ter certeza acerca do conceito em questão.

Em suma, 55% dos participantes não conhecem ou não dominam tal conceito, o que pode levá-los a reconhecer uma infração aos direitos autorais como uma prática comum e que não traga maiores problemas e até mesmo estimular essa prática, tendo em vista que o uso de cópias de obras intelectuais, ainda que não seja na íntegra, continua ocorrendo, especialmente em nível de graduação, e ainda é objeto de muitos questionamentos. Um desses questionamentos é acerca do uso de cópias para fins educacionais e é fato que a LDA não se aprofunda nesse tema. No entanto, vale ressaltar que é primordial a discussão da Contrafação tendo em vista que o conhecimento vem cada vez mais sendo disponibilizado em bases de dados de acesso aberto, especialmente porque a Contrafação trata como reprodução toda e “... qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido” (BRASIL, 1998).

Outro aspecto questionado aos participantes da pesquisa foi o da existência de documentos orientadores acerca da proteção de Direitos Autorais em suas instituições (Pergunta 8: Sua instituição possui documento(s) orientador(es) acerca da proteção dos Direitos Autorais?) e obteve-se o seguinte resultado:

Gráfico 4: Conhecimento sobre existência de Documentos institucionais orientadores sobre Direitos Autorais



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

Um percentual considerável de participantes – 70% – afirma conhecer a existência de documentos orientadores sobre direitos autorais em suas instituições, os participantes relacionados a seguir fazem as afirmações em destaque, que acabam demonstrando a preocupação no sentido de implantar e divulgar documentos e políticas voltadas a Direitos Autorais em suas instituições.

Quadro 3: Respostas relacionadas à existência e divulgação de documentos orientadores sobre Direitos Autorais

Participante	Resposta
10A	<i>Deve-se promover a ampla divulgação do assunto e implantar documentos que resguardem os direitos autorais.</i>
13D	<i>Direito Autoral é uma temática que não é discutida no âmbito de minha instituição. Existe o (...) que trata também de direitos autorais, mas não há muita divulgação, pelo menos não com o campus de Marabá. Em 7 anos que estou aqui, nunca houve uma ação deles sequer com o campus.</i>
16D	<i>Ainda se faz necessária maior divulgação, por parte da Instituição, em relação às políticas de Direitos Autorais, Propriedade Intelectual Privada e mesmo sanções e punições em caso de ocorrência de situações para aquele que infringe os direitos autorais.</i>
13G	<i>Já tivemos caso na revista de tentativa de publicação de artigos com plágio. Outro caso foi dois trabalhos que foram submetidos para a revista, quando fomos no plagiador, reconheceu o texto, daí fui investigar e averigui com</i>

	<i>os artigos tinham sido submetidos em outra revista além da nossa, como o artigo foi aprovado primeiro na outra fora publicado. Daí cancelamos a publicação, mas só foi possível averiguar depois de aprovado e quase para ser publicado.</i>
--	---

Fonte: Elaborado pela autora (2021)

A existência de documentos institucionais orientadores nas instituições pode trazer amplo benefício para as políticas de proteção aos Direitos Autorais nas instituições, especialmente se amplamente divulgados e internalizados entre os funcionários e alunos, se for o caso. Isso se reflete nas respostas dadas à Pergunta 9 (Caso esses documentos existam, eles são amplamente divulgados na instituição?) para a qual 40% das respostas foram positivas, 45% foram negativas e 15% demonstraram desconhecer a ampla divulgação de documentos orientadores em Direito Autoral, o que pode ocasionar o entendimento acerca da possibilidade de 60% dos participantes desconhecerem normas e procedimentos institucionais que amparem as atividades de natureza autoral em suas instituições.

O caso relatado pelo participante 13G no quadro 3, demonstra uma prática que não é incomum em instituições acadêmicas. Ansiando pela publicação de seus resultados de pesquisa e por alcançar suas metas de produção técnica, muitos pesquisadores/professores acabam por buscar maiores oportunidade de aprovação de suas publicações e, para isso, submetem seus textos simultaneamente a mais de um periódico ou editora, o que certamente acarretará problemas relacionados ao plágio ou autoplágio, caso a publicação chegue a ser veiculada nos diferentes veículos aos quais ela fora submetida. Torna-se, portanto, um problema de natureza ética e jurídica que, possivelmente, poderia ser evitado caso houvesse documentos orientadores sobre direito autoral que orientem a comunidade acadêmica acerca de tais práticas. Apesar da importância da existência de documentos orientadores, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB afirma, em seu artigo 3º, que nenhum cidadão pode se escusar de cumprir a Lei, alegando não a conhecer.

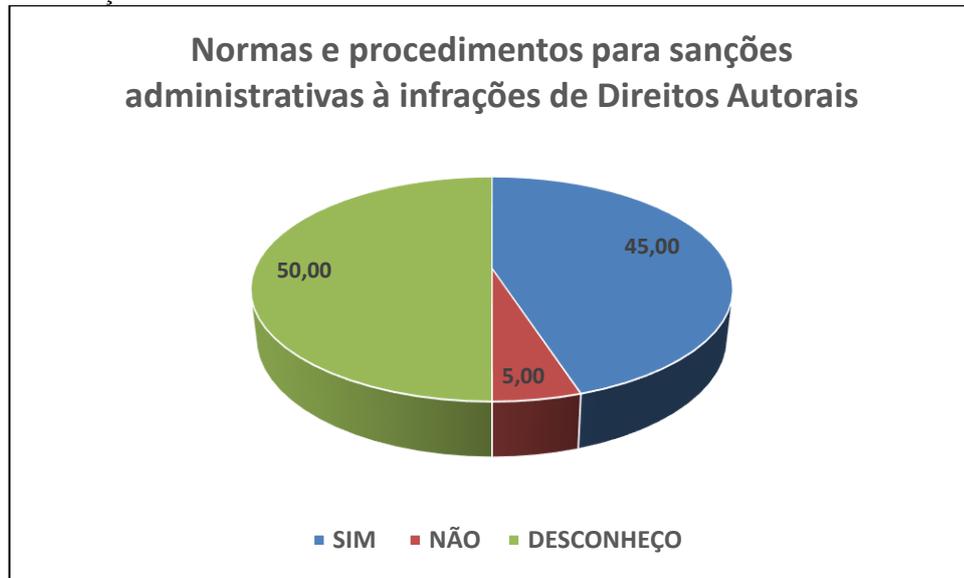
Similar a esse relato, pode-se citar também o caso das publicações “requeentadas”, ou seja, textos já publicados e novamente submetidos a outros veículos de publicação sem qualquer referência ao texto já veiculado. Nesses casos, vale questionar além o aspecto da orientação técnica obtida pelo autor, mas também o seu aspecto ético e moral. No entanto, tais aspectos não serão aprofundados nesse trabalho.

Em contrapartida, noutro foco abordado na pesquisa, foi perguntado aos participantes sobre a formalização de instrumentos jurídicos com vistas à proteção de Direitos Autorais em suas instituições com vistas à proteção de Direitos Autorais (Pergunta 10: Sua instituição formaliza instrumentos jurídicos (contratos, termos, acordos, etc). Obteve-se como informação que 60% das Instituições dos participantes celebram algum instrumento jurídico que apoie a atividade editorial nas questões de Direitos Autorais. Por outro lado, 20% afirmaram não haver celebração de instrumentos jurídicos dessa natureza e 20%, afirmaram desconhecer tal prática. Apesar do direito moral resguardar a autoria por meio da comprovação de anterioridade, independente de registro, a celebração de instrumentos jurídicos resguarda aspectos patrimoniais entre autor e instituição, além do que dão fé de maneira explícita acerca da existência e autoria de obras intelectuais, tornando mais rápida a comprovação de direitos sobre elas.

Refletindo tais afirmações, a formalização é necessária, mas chega a ser incoerente o dispêndio de tempo e recursos diversos para formalização de instrumentos jurídicos e o não investimento em capacitação, divulgação e sensibilização acerca da proteção dos Direitos Autorais, tal como torna-se perceptível nas respostas à pergunta 9. Mais do que formalizar termos para a proteção do objeto intelectual, é necessário tornar conhecidos os motivos pelos quais a proteção importante e que consequências pode haver caso essa proteção não seja bem efetuada ou negligenciada.

Tendo ainda como base os procedimentos adotados pelas ICTs dos participantes, foi-lhes questionado sobre a existência de normas e procedimentos para impor sanções às práticas de violação de Direitos Autorais (Pergunta 12: Sua instituição possui normas e procedimentos que impõem sanções administrativas em casos de infrações a Direitos Autorais?), o que resultou na seguinte informação:

Gráfico 5: Existência de normas e procedimentos para sanções administrativas em caso de violação de direitos autorais.



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

É possível inferir dessa informação dois possíveis aspectos: o primeiro concerne à inexistência de uma política de Propriedade Intelectual, conseqüentemente, de Direitos autorais nessas instituições; o segundo consiste na existência de uma política de combate às infrações de propriedade intelectual, mas que ainda permanece pouco difundida e/ou internalizada na comunidade institucional. Isso pode culminar, ainda, em recorrência de práticas de infrações a Direitos Autorais, promover a visão de incapacidade das instituições em lidar com situações dessa natureza e, ainda, no descrédito das instituições diante na comunidade científica, pois não combater tais práticas pode levar a uma imagem extremamente negativa às instituições.

Vale ressaltar que, além de sanções administrativas, sanções civis podem ser adotadas em casos de infrações a Direitos Autorais, tais como indenizações, apreensão de exemplares, se for o caso, destruição de exemplares ilícitos, além da possibilidade de responder judicialmente por perdas e danos.

Por conseguinte, por meio da pergunta 14 (A editora/periódico no qual você atua possui ferramentas, sejam eletrônicas ou não, para identificação e combate às infrações contra os Direitos Autorais?) os participantes foram questionados acerca da existência ou não de ferramentas, sejam eletrônicas ou não, que apoiem na identificação e combate às infrações contra Direitos Autorais. Os percentuais ficaram distribuídos da seguinte forma:

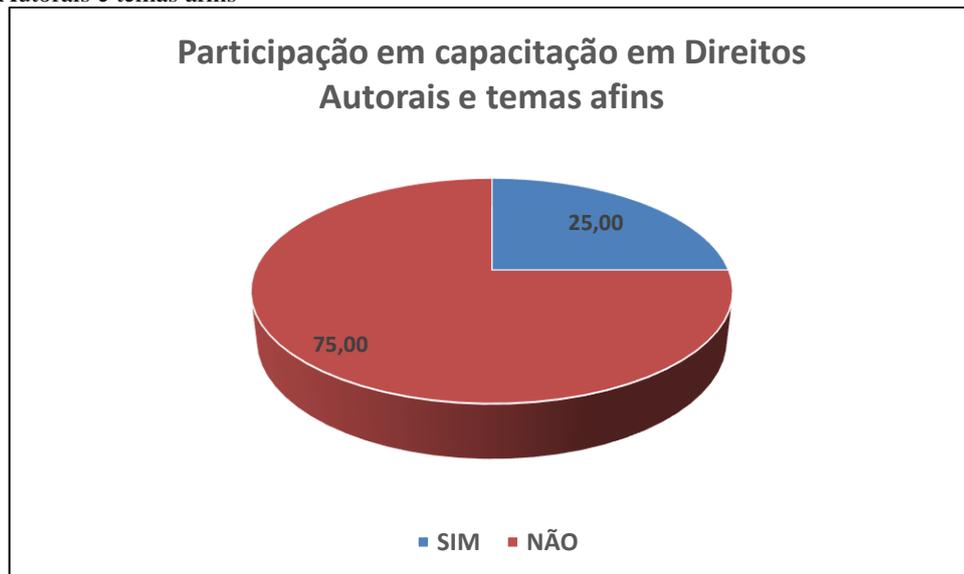
- 80% afirmaram haver tais ferramentas em suas instituições;
- 15% afirmaram não haver esse tipo de ferramenta;

- 5% afirmaram desconhecer a existência dessas ferramentas nas editoras/periódicos de suas instituições.

Isso demonstra alto grau de preocupação e a existência de práticas para evitar a ocorrência de infrações de natureza autoral, todavia essa medida deve ser alinhada a outras de combate à infração de Direitos Autorais, tais como políticas, manuais, sanções e ações educacionais consolidadas e disseminadas entre a comunidade da instituição, a fim de combater e prevenir a ocorrência de práticas contra o Direito Autoral. Além disso, é importante definir ações práticas e eficazes que determinem sanções a quem comete infrações aos Direitos Autorais, sanções essas que não dependam de aspectos legais ou de ações administrativas. Uma possibilidade plausível é o banimento de autores infratores do sistema de submissão de trabalhos.

Por fim, dentre as perguntas de caráter objetivo aplicadas aos participantes, foi questionado na pergunta 16 (Você já passou por capacitação, promovida ou não por sua instituição, cujo tema tenha relação com Direito Autoral?) o aspecto educacional na promoção e proteção dos Direitos Autorais nessas instituições. Em grau surpreendente, os participantes demonstraram um baixo nível de capacitação no tema de Direitos Autorais e afins. O gráfico 6 expressa tal situação:

Gráfico 6: Participantes da pesquisa que já passaram por capacitação sobre Direitos Autorais e temas afins



Fonte: Elaborado pela autora (2021)

É preocupante, seja para o público que atua em editoras/periódicos, seja para as instituições a que esse público pertence, que o tema de proteção de Direitos Autorais seja pouco

abordado ou levante pouco interesse, tendo em vista a importância da construção e proteção do conhecimento em instituições de C, T & I.

Ribeiro (2014, p.61) corrobora a importância do conhecimento sobre a proteção autoral e seu impacto nas instituições e agrega a relevância da capacitação também dos autores dentro do processo da comunicação científica, capacitação essa que poderia reduzir drasticamente os casos de infração, principalmente as cometidas de maneira não intencional e por desconhecimento do assunto:

Observa-se que o desconhecimento por muitos autores faz com que pessoas e empresas usufruam de suas obras, uns por total desconhecimento da proteção que lhes garante a legislação brasileira e acordos internacionais, outros por falta de coragem de enfrentar um processo judicial que muitas vezes pode impedi-lo de negociar outras obras em detrimento de uma pendência jurídica com uma ou outra empresa. (RIBEIRO, 2014, p.61).

A formação prévia e internalizada pelos autores de publicações também é fundamental para o processo de proteção intelectual na produção editorial, desde que efetivamente praticada e incluída nas ações e cuidados inerentes à publicação de trabalhos científicos. Dessa maneira, é possível tornar o trabalho de verificação dos editores mais leve e agregar maior confiabilidade aos materiais que são publicados pelas instituições, no que tange à proteção autoral.

Vale ressaltar que a capacitação formal sozinha não delimita ou determina o conhecimento pessoal acerca do tema. O mais importante é despertar o interesse dos participantes dos processos editoriais acerca do tema do Direito Autoral e, conseqüentemente, as capacitações que porventura surgirem, servirão para agregar valor ao conhecimento preestabelecido.

Por conseguinte, será realizada uma análise das respostas dadas às questões de natureza subjetiva da pesquisa. Os participantes puderam expressar de maneira mais livre suas percepções e opções acerca da gestão de Direitos Autorais em suas instituições, bem como tecer considerações que lhes parecessem convenientes acerca do tema.

4.2.2 Análise das questões subjetivas

A primeira questão subjetiva foi: “6- Considerando as atividades editoriais das quais você participa, de que forma você acredita que possa haver violação de Direitos Autorais nessas atividades?”. Houve a predominância de respostas citando o Plágio como a violação mais passível de ocorrência nas instituições dos participantes. Não foi referenciada a

Contrafação como violação comum e acredita-se que isso se deva em função do desconhecimento do conceito e da prática comum dessa violação, especialmente dentro das Universidades, em virtude da utilização de cópias para uso em nível de graduação e pós-graduação. Um outro ponto de destaque é o uso de imagens sem a devida autorização dos autores, aspecto esse que muitas vezes é desconsiderado, especialmente quando as imagens utilizadas em algum trabalho técnico-científico encontram-se disponíveis na internet e acessíveis ao público em geral. É fundamental que sejam dados os devidos créditos aos autores secundários, bem como seja obtida a autorização devida para o uso de suas imagens.

Além desses pontos considerados de ocorrência mais comum no meio editorial, a resposta dada pelo participante 13D levanta a discussão acerca das políticas de proteção de direitos de autor estabelecidas pelas editoras e periódicos e de como essas políticas são expressas. O referido participante afirma ser importante que:

“Todas as informações devem aparecer como: autoria e contribuições; como a revista vai lidar com reclamações, recursos e conflitos de interesse; como será o compartilhamento de dados e reprodução; garantir a supervisão ética, a propriedade intelectual e as opções para discussões e correções pós-publicação”.

É importante trazer à discussão essa abordagem, pois além de zelar pela não ocorrência de infrações por parte de autores ou de terceiros, as editoras e periódicos também devem estabelecer parâmetros de cuidados, normativas e políticas que rejam de maneira clara para os autores, leitores e público em geral, suas políticas de proteção do conhecimento que é submetido à validação e formalização para a comunidade científica. Quanto maior o cuidado e a transparência com os quais as informações são tratadas, mais credibilidade passam a ter em meio à comunicação científica.

Esse cuidado vale também para resguardar os direitos dos autores, a fim de que não tenham suas obras exploradas de maneira indevida e que lhes acarrete prejuízo tanto em aspectos patrimoniais quanto em aspectos morais.

Outra nuance abordada nas perguntas de caráter subjetivo foi a opinião pessoal dos participantes acerca da proteção aos Direitos Autorais em ICT's (7- Qual sua opinião pessoal em relação à proteção aos Direitos Autorais em instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação?). A grande maioria dos participantes afirmou acreditar que a proteção aos Direitos Autorais nas ICTs é de grande importância. Todavia, ainda é possível identificar nas respostas dos participantes a carência de percepção da necessidade de implantação de ações de controle e fiscalização para a proteção dos direitos autorais nessas instituições.

O participante 13D afirma:

“Acredito que as informações a respeito a proteção aos Direitos Autorais deveriam ser mais discutidos e explicitados. Fala-se muito em direito autoral na C&T, evidenciando a existência da lei que o rege e suas particularidades. Mas não muito espaço para divulgação dos pormenores, bem como a discussão de como esta lei impacta os autores, o mercado e a academia”.

Essa manifestação destaca a necessidade de se aprofundar as informações nos aspectos da LDA que impactam diretamente nas ICTs e afirma ser necessária uma maior discussão acerca dessa modalidade de proteção, explicitando de que maneira ela impacta na vida dos autores, no mercado e na academia. Essa visão sobre o impacto da LDA nas atividades das ICTs traz à discussão a urgência na compreensão acerca da proteção autoral como algo positivo e a percepção de que maneira a LDA impacta, não necessariamente de maneira negativa, em diversos aspectos acadêmicos, pois essa proteção também dependerá das políticas adotadas pelas editoras dessas instituições.

O participante 14H destaca a importância e a necessidade da proteção autoral em seus diversos aspectos, mas acrescenta que, segundo sua opinião, o acesso à informação deve ser de domínio público. Tal visão corrobora com o movimento de acesso aberto às informações técnico-científicas produzidas nas ICT's, mas que de certa maneira desagrade as empresas que atuam no segmento editorial, as quais têm grande e forte participação no segmento da comunicação técnico-científica.

Ainda sobre a proteção dos Direitos Autorais sob a perspectiva dos participantes da pesquisa, o participante 7A destaca um relevante aspecto acerca da produção editorial nas ICTs, aspecto esse que ultrapassa a simples regulamentação e que adentra em uma esfera de discussão ética e moral no seio da academia, o que o participante denomina como corporativismo. Entenda-se esse corporativismo como práticas antiéticas em sua maioria, que podem até mesmo ultrapassar a esfera do Direito Autoral, tais como: 1) a autocitação, muitas vezes utilizada como instrumento para aumento no impacto de indicadores de citação utilizados nas bases de dados indexadoras; 2) a troca de favores na citação de trabalhos, ou seja, estudioso A cita estudioso B em troca de ter seus trabalhos citados em outras ocasiões; 3) a inclusão de pessoas na autoria de trabalhos, ainda que não tenham participado da efetiva elaboração do conteúdo; dentre outras práticas que acabam por denegrir a imagem do pesquisador, da instituição e impactando a credibilidade de instituições e de suas pesquisas.

Esse mesmo corporativismo é tratado pelo participante 15G, o qual afirma que há relações hierárquicas e de amizade que se sobrepõem sobre os aspectos de proteção do conhecimento. Vale ressaltar que é possível que essas práticas não sejam habituais e nem exclusivas em um ou outro país, mas tendem a ser mais evidentes especialmente em países com grande pressão por altos indicadores de produção editorial técnico-científica.

Entende-se, então, que as ações de proteção aos Direitos Autorais podem se tornar inclusive um importante aliado na diminuição do desestímulo em publicar dentro das próprias instituições as quais os autores estão vinculados, conforme afirmado pelo participante 5A. Isso porque supõe-se que periódicos com maior potencial de fiscalização e controle de infrações a Direitos Autorais - o que geralmente ocorre em periódicos e editoras de maior renome no segmento editorial - e com maior impacto acadêmico, sejam mais confiáveis do que periódicos e editoras que apresentem menor grau de controle, periódicos/editoras essas que muitas vezes fazem parte dos organogramas das próprias ICTs. Por outro lado, há de se observar que as instituições motivam seus pesquisadores a publicar em veículos de divulgação científica externos, tendo em vista a prática de Endogenia nas instituições, ou seja, da publicação de textos produzidos por pesquisadores da instituição à qual a editora ou periódico estão vinculados, a fim de evitar facilidades e/ou favorecimentos à publicação. O conceito de Endogenia figura, inclusive, entre os critérios de avaliação da CAPES na classificação de periódicos (AMORAS, 2017)

O participante 9B traz à discussão uma outra abordagem sobre a proteção de Direitos Autorais, pois trata as ICT's como sendo instituições naturalmente produtoras de conhecimento e de inovação tecnológica, portanto torna-se contraditório não ser dada a devida proteção aos conhecimentos e tecnologias gerados nessas instituições. À parte das discussões sobre publicização dos conhecimentos em virtude de financiamento público de pesquisa, é necessário recordar que a produção científica e tecnológica de uma nação é conhecimento estratégico para seu desenvolvimento, portanto sempre pode carregar consigo o aspecto de privilegiabilidade e, apesar da proteção por Direitos Autorais não garantirem a exploração por ineditismo, por exemplo, mas atestam a titularidade de resultados publicados e a vanguarda ou não na produção de conhecimentos técnico-científicos que não possam ou que não se deseje proteger por outros meios de proteção intelectual.

Já o participante 13G ao opinar acerca da proteção dos direitos autorais relata o seguinte:

“É bem emblemático. Embora seja necessário garantir os direitos autorais sobre a imagem e produção intelectual, avalio que ainda precisamos avançar na proteção desses. Por exemplo, nesse momento em que estamos vivendo de pandemia, acredito que ainda não temos políticas internas de proteção aos direitos autorais de forma eficiente”

Esse participante indiretamente aborda o surgimento de novos contextos que requerem sempre ajustes das formas de proteção de conteúdo intelectual. Isso também vale para o contexto editorial, o qual também se adapta cada vez mais às novas tecnologias e se remodela para levar seus conteúdos aos diversos formatos e acessos. Essa necessidade de atualização, inclusive em outros segmentos alcançados pelos Direitos Autorais no Brasil, acaba por dar suporte às discussões sobre a necessidade de atualização da LDA. Além disso, isso também alimenta as discussões sobre acesso aberto à informação científica e demais abordagens sobre acesso aberto à informação em ciência e cultura.

Dando continuidade à análise das respostas de natureza subjetiva, passamos ao item de maior liberdade na pesquisa para que os participantes pudessem expor suas percepções e fazer considerações sobre o Direito Autoral no cenário editorial (17- Nesse espaço, você poderá expor livremente considerações que lhes pareçam relevantes para esse tema, considerando a realidade de sua instituição). Mais uma vez pode-se destacar a confusão acerca do conceito de Plágio à luz da legislação brasileira: o participante 1A trata o chamado “plágio de ideias” como sendo um dos maiores problemas no contexto da pesquisa atualmente. No entanto, é sabido que a simples utilização das mesmas ideias de outros não configura plágio, tendo em vista que o Plágio necessita da materialização da obra em qualquer meio ou suporte (físico ou eletrônico).

Por outro lado, o participante 1A traz à discussão o surgimento crescente de revistas pagas, tornando a busca pelo zelo com o Direito Autoral muitas vezes ineficiente. O participante afirma também que há a necessidade de discutir as formas de avaliação da produção acadêmica, a fim de evitar um produtivismo acadêmico que não contribui efetivamente para o desenvolvimento da sociedade. Tal situação fora abordada já nas discussões iniciais desse trabalho e impacta diretamente tanto na qualidade do conteúdo das publicações, quanto pode conduzir às práticas ilegais e/ou antiéticas no âmbito da produção editorial.

No entanto, é preciso destacar que o fato de existirem revistas pagas não é um mal em si. Sabe-se que o processo de avaliação científica e as etapas editoriais têm um custo e, muitas vezes, esse custo é bastante alto. Assim, determinar a qualidade das publicações ou a eficiência do zelo pelos Direitos Autorais à condição de pagamento pode não ser justo e

fidedigno com a realidade qualitativa dos periódicos e editoras. Não é possível comparar uma editora ou periódico sério, que cobra pela submissão ou publicação de trabalhos também sérios e relevantes para a sociedade, com as editoras predatórias e suas publicações questionáveis, mas com custo para os autores.

O participante 1A aborda também o que ele denomina como plágio institucional, no qual o superior induziria os subordinados a produzir materiais e se apropriaria desse conteúdo como se fosse seu, a fim de aparentar domínio de assuntos diversos. Essa prática se enquadraria no conceito de plágio apresentado Wachowicz e Biancamano (2014, p.203) como “...intenção de usurpar a autoria de uma obra”. Além da proteção da obra intelectual dois aspectos devem ser lembrados nessa situação: 1) qual impacto legal dessa prática no que tange às relações de trabalho? 2) a titularidade da informação científica diante de relações de poder. Esse segundo aspecto merece atenção, especialmente quando se trata da relação entre cargos, pois a formação acadêmica, o cargo exercido ou a condição do funcionário não devem e não podem usurpar a autoria de uma produção intelectual quando ela é corretamente desenvolvida. Há também periódicos que exigem a presença de ao menos um autor com título de Doutor para que os trabalhos submetidos sejam publicados. Outro fator que adere à questão da titularidade diante de relações de poder é a figura do orientador acadêmico, os quais, por vezes, não contribuem efetivamente com a elaboração de publicações, mas que figuram na autoria de trabalhos para garantir o alcance das métricas de avaliação para suas instituições, assim como para acrescentar produção acadêmica aos seus currículos. O participante afirma que essa prática de apropriação é bastante comum em sua instituição.

O participante 2F relata que não há recomendações específicas para a proteção de Direitos Autorais em sua Instituição, mas que ela segue a legislação e recomendação de órgãos competentes. Tal prática é válida, pertinente e correta, todavia, pode ter um alcance limitado aos envolvidos nos processos editoriais e não tomar proporções capazes de fomentar um conhecimento mais amplo aos demais envolvidos no processo, tais como a comunidade acadêmica e, conseqüentemente os autores de trabalhos técnico científicos a serem apreciados na editora e nos periódicos da Instituição. Isso porque o trato da informação jurídica de uma maneira mais acessível e compreensível também é importante para uma maior disseminação desses conhecimentos de maneira ampla.

O participante 8B defendeu que sua instituição necessita promover um maior entendimento e esclarecimento entre os membros do comitê editorial. Tal afirmação suscita a

compreensão de que não há uma ampla compreensão ou disseminação das proposições do Direito Autoral tanto no seio dessa editora/periódico e, possivelmente também entre seu público. Vale lembrar que comitês editoriais podem ter suas composições alteradas periodicamente, portanto, as políticas internas para capacitação e disseminação do conhecimento sobre o tema devem ser permanentes. O participante 10A vem corroborar com a necessidade de promoção e ampla divulgação do tema em sua instituição.

O participante 11D afirma que por meio da aplicação dessa pesquisa despertou sobre a necessidade de um esforço sistemático por parte de sua instituição, a fim de conscientizar os públicos de graduação e pós-graduação acerca da proteção dos Direitos Autorais. É importante destacar que esse esforço em nível acadêmico pode contribuir na conduta de estudantes, docentes e pesquisadores além dos muros das instituições. Isso porque quando há a conscientização e internalização da proteção autoral de uma maneira positiva pelo público, passa-se a ter um maior zelo tanto para evitar as práticas de infração aos direitos autorais, quanto para se proteger delas. Com isso, o valor da proteção autoral pode se estender para a formação e carreira dos futuros profissionais ou profissionais já atuantes no segmento de Ciência e Tecnologia.

Mais enfaticamente, o participante 13D retrata que o tema Direito Autoral não é discutido em sua instituição, apesar da existência de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). Ele destaca também um aspecto importante: sua atuação profissional ocorre fora da capital do Estado e, conseqüentemente, fora da sede da instituição: “Direito Autoral é uma temática que não é discutida no âmbito de minha instituição. Existe o NITT (...) que trata também de direitos autorais, mas não há muita divulgação, pelo menos não com o campus de (...). Em 7 anos que estou aqui, nunca houve uma ação deles sequer com o campus.”. Muito possivelmente o processo de interiorização das Universidades não promove de maneira mais efetiva a atuação de estruturas institucionais, tais como os Núcleos de Inovação Tecnológica, o que pode desamparar os polos do interior em termos de suporte e orientações quanto à Propriedade Intelectual. Com isso, surgem mais aberturas para a ocorrência de infrações quanto aos Direitos Autorais, sejam elas praticadas – de maneira consciente ou não –, sejam elas sofridas.

Já o participante 14H ressalta a importância da capacitação de editores de revistas sobre o tema Direitos Autorais e afirma que foi instigado por esta pesquisa a buscar maior capacitação para conhecimento do tema. Essa manifestação reforça ainda mais a importância

da discussão do Direito Autoral nos ambientes de Ciência e Tecnologia, pois apesar de aparentar ser um tema já esgotado e consolidado na mentalidade de docentes, discentes, pesquisadores e profissionais que atuam na produção editorial, percebe-se que ainda é carente de suporte e disseminação dentro de instituições de C, T & I. O participante 15G, por sua vez, enfatiza a necessidade em ter mais ferramentas que impeçam o Plágio e o que ele denomina como “troca” de publicações, ou seja, a inclusão de pessoas que não contribuíram na elaboração de uma obra como autores dela. Já há periódicos que restringem o número de autores por publicação, assim como solicitam uma declaração, informando sobre a contribuição de cada coautor na elaboração do trabalho, o que auxilia bastante na coibição desses atos.

O participante 16D reforça a necessidade de maior divulgação pela instituição das políticas de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual e das sanções que elas podem acarretar. Já o participante 13G relata já ter havido caso de plágio na revista à qual ele integra e que também houve a situação de artigos submetidos a mais de um periódico, os quais a prática que quase configurou autoplágio, só pôde ser coibida após a aprovação e quase publicação do trabalho, pois este já havia sido publicado em outro veículo. Além da questão do autoplágio, essa prática pode vir a ferir os direitos patrimoniais dos periódicos para os quais os autores submetem suas publicações para avaliação, especialmente no que tange aos critérios de exclusividade na publicação.

Na pergunta 13 (Quantos funcionários, aproximadamente, têm participação direta nos processos vinculados à proteção de Direitos Autorais em sua instituição?), 70 % dos participantes não responderam ou afirmaram desconhecer essa informação, o que pode refletir o desconhecimento dos processos e instâncias envolvidas na proteção desses Direitos nessas instituições. Em princípio, a pergunta questiona sobre o quantitativo de funcionários com participação direta nos processos de proteção ao DA e pode-se pensar que trata de um assunto de abordagem limitada aos comitês editoriais e afins. Todavia, por se tratar de um tema que tem impactos de natureza jurídica para as instituições e por ter envolvimento de profissionais de gestão da informação, é necessário perceber que os profissionais atuantes nos setores jurídicos e setores voltados à gestão bibliográfica e documental também contribuem direta ou indiretamente nesse processo. Portanto, as expertises desses profissionais podem e devem ser utilizadas na proteção dos DA.

Um outro aspecto que necessita ser destacado é a dinâmica exercida pelas constantes mudanças tecnológicas e as alterações que elas causaram no mercado editorial. Em

uma década, os periódicos dominavam o ambiente impresso e na década seguinte os editores se depararam com a amplitude que os periódicos *online* poderiam atingir, o que gerou o surgimento acelerado de periódicos em instituições de C, T e I e nos demais contextos acadêmicos. Todo esse movimento demandou um intenso processo de adaptação e ocasionou o surgimento de inúmeras discussões acerca do papel do Direito Autoral diante dessa nova realidade. É possível que toda essa dinamicidade tenha interferido diretamente na adaptação das diretrizes editoriais

Após a apreciação das contribuições dadas por meio dos participantes da pesquisa, é necessário avançar para a análise das políticas editoriais acessíveis ao público em geral que visita os portais dos periódicos e editoras essas instituições.

4.3 Análise das políticas editoriais das editoras e periódicos participantes

Após a apreciação dos dados obtidos por meio de aplicação dos questionários, passamos à análise de políticas editoriais das 14 (quatorze) editoras/periódicos das instituições que participaram da pesquisa por meio das respostas aos questionários. Os periódicos selecionados foram aqueles vinculados às instituições com as quais os participantes da pesquisa mantêm vínculo.

4.3.1 Política Editorial do Comitê Local de Publicação da Embrapa Amazônia Oriental

A instituição A possui apenas um comitê editorial o qual é responsável pela avaliação técnica e encaminhamento para produção editorial de uma variedade de publicações técnicas que compõem Séries e que também podem ser publicadas de maneira avulsa. O comitê tem como principais normativos sobre Direitos Autorais uma resolução normativa do ano de 2001 e um manual de editoração, que também segue essa mesma resolução.

Com base na LDA, a resolução de 2001 trata dos Direitos de autores e de direitos conexos no âmbito da Instituição, mas não somente em nível local, mas em nível nacional. A resolução não se limita a questões autorais de natureza editorial, mas se estende a qualquer produção intelectual desenvolvida pelos funcionários da instituição e relacionadas às suas atividades laborais na instituição.

Nessa resolução normativa são abordadas as definições de autoria, os direitos sobre obras, as classificações das obras conforme a natureza de seu conteúdo, a proteção de programas

de computador por direitos autorais, bases de dados e, também, estabelece procedimentos para elaboração e aprovação de obras. A resolução também trata da remuneração dos autores, sejam principais ou secundários, no caso de comercialização de obras pela instituição. A normativa também trata da distribuição das obras publicadas, seja para fins comerciais ou não, dos suportes para disponibilização e das formas de usufruto da obra pela instituição e por terceiros. O documento também trata do registro da obra nos órgãos competentes conforme o perfil de cada uma a resolução também aborda de maneira rápida os casos de obras encomendadas pela instituição a terceiros.

Nota-se uma amplitude no documento na tentativa de abarcar integralmente os objetos de proteção da LDA dentro da instituição. No entanto, há de se pensar na necessidade ou não de atualizá-lo, ainda que a LDA seja a mesma, a fim de tornar mais clara a aplicabilidade das normativas diante da conjuntura atual, visto que o documento já possui 20 anos de aplicação.

Além da resolução normativa citada, a instituição A e, conseqüentemente a editora localizada no Estado, possuem mais um suporte para a gestão de direitos autorais. Trata-se de uma cartilha elaborada em 2011 com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a LDA, sobre normas relacionadas e sobre a forma de aplicá-las. Essa cartilha propõe um formato mais pedagógico para o esclarecimento de questões relacionadas ao Direito Autoral e está estruturada no formato de perguntas e respostas.

Em síntese, é possível identificar um esforço institucional em âmbito corporativo com o intuito de normatizar e simplificar o tema do Direito Autoral na instituição. No entanto, considerando que 66,7% dos participantes da pesquisa que atuam na instituição A afirmaram que desconhecem algum esforço de divulgação ou que a instituição não divulga amplamente os documentos existentes, pode-se inferir que há uma falha de comunicação entre as políticas de Direitos Autorais dentro dessa instituição e o público que atua no comitê editorial e que possivelmente a existência de esforços para a ampla divulgação do tema entre as editoras ainda é insuficiente.

4.3.2 Política Editorial da Editora do Instituto Federal do Pará

A editora/periódico classificada como B1 tem como atribuição a publicação de trabalhos desenvolvidos nas atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão da instituição, em níveis de graduação e de pós-graduação. A editora possui um documento orientador denominado Guia

do Autor. Nesse documento, possivelmente criado no ano de 2017, conforme datado na página web onde está hospedado, tem como objetivo estabelecer parâmetros para a submissão de trabalhos acadêmicos nessa instituição.

No manual estão estabelecidos uma série de normas para encaminhamentos de publicações e dentre algumas delas estão:

- Termo de Entrega e Compromisso do Autor / Organizador Principal: neste documento está estabelecido previamente o compromisso do autor em assinar um contrato de direitos autorais cedendo os direitos patrimoniais à instituição em caso de publicação do texto;
- Recomendação de que a proposta submetida à apreciação deve ser inédita e de que não pode estar sendo analisada em por outras editoras;
- Junto às imagens que compõem o texto, devem estar as autorizações dos detentores de direitos autorais dessas imagens quando estes não forem os autores da própria obra ou quando elas não estiverem em domínio público;
- Recomenda-se no guia evitar o uso de imagens, ilustrações, gráficos e tabelas que estejam disponíveis na internet, pois podem estar com uso limitado por direitos patrimoniais de outras instituições. O documento também contém um anexo termo de autorização para uso de imagem, o qual os autores devem autorizar o uso das imagens contidas no trabalho para que possam ser reproduzidas;
- O guia trata também da distribuição de exemplares de publicações entre os autores e no uso dessas publicações em atividades institucionais, o que caracteriza um dos usos exercidos por meio do direito patrimonial sobre a obra, bem como a proibição da comercialização de obras editadas nessa Editora.
- O material também dispõe de um Termo de Autorização e Ciência do Coautor e de um Termo de Autorização para Publicação de Obra Coletiva, o que evita que haja a submissão de trabalhos em coautoria ou como obras coletivas sem a plena concordância de todos os autores;

Não foram encontradas referências no documento ao uso de ferramentas para evitar a ocorrência de Plágio, autoplágio ou outras infrações de natureza ética. Considerando tais itens contidos no material, é possível identificar a tentativa institucional nessa editora em estabelecer padrões relacionados aos Direitos Autorais, todavia tais recomendações têm caráter normativo no guia e não são de natureza instrutiva. Importante seria que essa editora e sua instituição pudessem fomentar o conhecimento dos conceitos, ainda que os mais básicos, que permeiam o Direito Autoral na comunicação científica.

4.3.3 Política Editorial do Boletim de Ciências Humanas do Museu Paraense Emílio Goeldi

O periódico C1 apresenta um guia de instrução para os autores no qual está definida como missão a publicação de artigos originais dentro de uma área específica de conhecimento. No documento também estão relacionadas as instruções para a submissão de trabalhos ao comitê editorial para avaliação e encaminhamento para avaliação por pares. No guia também está especificado que os autores farão a cessão integral dos Direitos Autorais dos trabalhos à revista e que a declaração de cessão de direitos é encaminhada por e-mail após a aprovação do trabalho e que esse documento deverá ser assinado por todos os coautores dos trabalhos.

As demais instruções contidas no Guia são de caráter geral e abordam especialmente os trâmites de avaliação dos trabalhos. As instruções relacionadas a Direitos Autorais são limitadas ao que foi relatado anteriormente. Portanto, não há maiores informações acerca da política de Direitos Autorais na revista e na Instituição à qual ela está vinculada.

Além do Guia de Instruções, as atividades relacionadas à produção editorial do periódico C1 estão descritas em uma publicação técnico-científica, editada em 2010, que aborda as etapas do processo editorial dessa revista, mas que limita a um parágrafo de três linhas o trâmite relacionado a cessão de Direitos Autorais e, com isso, não retrata a importância desse processo no fluxo editorial e nem esclarece aos autores a relevância dos cuidados com essa forma de proteção do conhecimento.

Não foram encontrados no site da instituição ou na página do periódico quaisquer documentos orientadores sobre a gestão de Direitos Autorais, apesar do participante 11C, membro da equipe desse periódico afirmar que há documentos orientadores sobre o tema na instituição. Entende-se que a existência de um documento de caráter mais normativo para Direitos Autorais na revista possa ser abordada apenas internamente. No entanto, tornar essas orientações e normativas mais acessíveis aos diversos públicos do periódico pode vir a ajudar na maior internalização de conceitos que permeiam o Direito Autoral.

4.3.4 Políticas Editoriais dos periódicos da Universidade do Estado do Pará

Os periódicos/editoras cujas políticas editoriais foram analisadas são: Revista Ambiente Florestal, Revista Cocar, Revista de Educação, Saúde e Ciências do Xingu (RESCX), Revista Floresta, Ambiente e Agronegócio da Amazônia, Ribanceira: Revista de Letras da Universidade do Estado do Pará.

O periódico “Revista Ambiente Florestal” está hospedado em plataforma online na qual estão disponíveis informações sobre o perfil das publicações editadas nele, bem como suas políticas editoriais. Dentre suas políticas, o periódico aceita apenas trabalhos inéditos e que não estejam em processo de avaliação em outras instituições. Essa prática tem como objetivo garantir que não haja duplicidade de publicações, além de poder alcançar a vanguarda na publicação de resultados.

De maneira bastante objetiva, as diretrizes afirmam que todos os artigos aceitos para publicação se tornam propriedade da revista. Nota-se que há um manifesto acerca do direito patrimonial que a revista exercerá sobre os materiais publicados, no entanto não há maiores esclarecimentos explícitos acerca dos usos que o periódico poderá fazer dos textos aprovados para publicação, tão pouco o esclarecimento para o público leitor da revista e para os autores do que seria essa pertença dos textos aprovados. Ao tratar do processo de avaliação por pares, está estabelecido que a revista segue os parâmetros do COPE (Committee on Publication Ethics) Best Practice Guidelines for Journal Editors, ou seja, segue diretrizes estabelecidas por uma instituição. A COPE é uma instituição fundada em 1997 com o objetivo de informar e apoiar editores no que tange à ética de publicação.

A política editorial desse periódico demonstra a importância dada aos aspectos de propriedade intelectual, incluindo o Direito Autoral, pois destaca o guia da instituição externa como sendo responsável pelo estabelecimento de critérios que assegurem a integridade da Pesquisa, visando ao combate de práticas como a falsificação de dados, o plágio e a manipulação de dados. Ainda que seja o documento orientador produzido por outra instituição, a utilização do material demonstra a importância dada à proteção intelectual no periódico D1. O participante 13D, vinculado a esse periódico, ressalta que não tornar explícitas informações sobre ética na publicação, pode ocasionar a ocorrência de violação de direitos autorais. Ele também destaca a necessidade de aprofundar as discussões sobre Direitos Autorais nas instituições de C, T & I de maneira mais aprofundada. Essa manifestação do membro do periódico D1 demonstra o grau de consciência que pode permear a gestão desse periódico e isso poderá se converter em um resultado positivo para a conscientização do público consumidor desse periódico.

No tocante ao periódico “Revista Cocar”, ele possui um tópico não aprofundado sobre Direitos Autorais na página de submissão de trabalhos. Nesse tópico é informado aos autores e demais visitantes da página que o envio de qualquer submissão implicará na cessão

total dos Direitos Autorais à revista. Ainda segundo as normativas da revista, os trabalhos devem ser inéditos e os autores deverão marcar o aceite da declaração de Direitos Autorais. Um outro ponto relevante é que a revista não devolve os originais dos trabalhos aos autores.

Ainda que possua essas orientações e diretrizes de submissão, não há maiores informações acerca da política editorial da Revista e, conseqüentemente, dos aspectos de Direitos Autorais associados à essa política. Durante a redação desse tópico, não foi possível ter acesso à página de submissões e verificar o conteúdo da declaração de direitos autorais disponibilizada pela revista para assinatura dos autores. Assim, não foi possível identificar o nível de aprofundamento dessa declaração e as implicações que ela possa ter na política de proteção aos Direitos Autorais na revista.

O periódico classificado como “Revista de Educação, Saúde e Ciências do Xingu (RESCX)”, por sua vez, pouco detalha as questões relacionadas a Direitos Autorais em sua página. Consta apenas a informação de que o envio de qualquer colaboração à revista implica a cessão integral de Direitos Autorais a ela. Além disso, uma das condições para submissão é de que o manuscrito seja inédito e que não esteja tramitando em outro periódico. O formato com o qual essas informações são apresentadas na página da revista, aparenta seguir um padrão também utilizado em outros periódicos e não uma personalização oriunda de uma política editorial própria, com normas plenamente estabelecidas para a abordagem dos Direitos Autorais das publicações submetidas.

Com a quantidade de periódicos se expandindo nas ICT’s do país, possivelmente, durante a elaboração das páginas das revistas na ferramenta online não haja maiores cuidados com o detalhamento de uma política de Direitos Autorais, caso exista, e seja feita apenas a reprodução de modelos de páginas de outras revistas com as devidas adaptações. É possível que essa simples reprodução seja resultante da política de digitalização e estruturação de periódicos promovida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, na década de 2000, por meio da promoção da adoção do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas – SEER (IBICT, 2021).

Todavia, esse periódico torna claro aos leitores e autores que pratica a política de acesso aberto à informação, o que possivelmente deve ter intrínseca uma política de cessão integral de Direitos Autorais. Considerando se tratar de uma instituição pública, pensa-se que todas as políticas envolvendo aspectos legais deveriam estar claras para os envolvidos e para o público em geral. Por isso, acredita-se ser de grande importância que as políticas relacionadas

a Direitos Autorais e demais associadas estejam plenamente explícitas e acessíveis ao público em geral.

Ainda no âmbito dos periódicos da Universidade do Estado do Pará, segue-se com o periódico “Revista Floresta, Ambiente e Agronegócio da Amazônia”. Na página desse periódico não constam diretrizes para os autores em páginas específicas. No entanto, no item Declaração de Direito Autoral, consta que o *Copyright* seja transferido para o periódico. O termo não é adequado ao modelo de Direitos Autorais estabelecidos pela LDA, todavia, é possível inferir que esse termo se refere aos Direitos Patrimoniais dos autores que deverão ser cedidos à revista em caso de aceite do trabalho. Outro aspecto abordado é que todos os autores devem estar cientes e concordantes com a submissão dos trabalhos, a fim de que não haja objeções posteriores à submissão que impliquem na disponibilização do conteúdo para publicação. De certa maneira, essa declaração de concordância com a submissão também faz supor uma predisposição na cessão de Direitos Autorais à revista e diminui possíveis divergências posteriores à publicação do conteúdo.

Por conseguinte, o periódico “Ribanceira, Revista de Letras da Universidade do Estado do Pará” não apresenta um tópico específico com orientações relacionadas a Direitos Autorais nem diretrizes para os autores em sua página. No entanto, é possível vislumbrar nas orientações gerais um direcionamento similar, o qual pode-se inferir um certo zelo pela proteção aos Direitos do autor e como forma de evitar infrações aos Direitos Autorais, tais como:

- 1) Alterações na estrutura, no conteúdo ou em postulados mais profundos só podem ser realizados pela equipe da revista com expressa autorização dos autores;
- 2) Os textos submetidos somente serão publicados com expressa autorização dos autores e sobre estes recaem as responsabilidades sobre as informações repassadas em seus textos. Os editores da revista deverão ser informados em caso de republicação em outro veículo de um texto aprovado e publicado no periódico D5;
- 3) Uma das exigências da revista é que os trabalhos submetidos sejam inéditos e que não estejam sendo avaliados em outros veículos de divulgação.

4.3.5 Políticas Editoriais dos periódicos da Universidade Federal do Pará

Participaram da pesquisa dois periódicos vinculados à Universidade Federal do Pará. O periódico “AMAZÔNIA - Revista de Educação em Ciências e Matemáticas” possui em suas diretrizes para publicação o que eles denominam como Exigências Éticas para publicação. Nessas exigências, os editores da revista tornam-se responsáveis, dentre outras coisas, por

tomar medidas baseadas nas diretrizes do Comitê de Ética em Publicação, já citado neste trabalho.

As medidas referenciadas devem ser tomadas em casos confirmados ou suspeitos de Plágio, redundância de publicação (publicação dupla), fabricação de dados, conflitos de interesses, violação de patentes, experimentos com animais ou humanos sem os devidos cuidados e rigor éticos, dentre outros problemas éticos. Dentre outras atribuições, os editores também são responsáveis pela publicação de correções, esclarecimentos, retratações e pedidos de desculpas quando necessário. Isso demonstra um importante passo na proteção dos Direitos Autorais, mas também na busca pela comunicação científica com credibilidade, verdade e sem vícios.

No que tange aos revisores, eles também recebem a atribuição de denunciar ao editor problemas como plágio, redundância, fabricação de dados, o que demonstra a real preocupação com a integridade da pesquisa e com a proteção autoral.

O Periódico “Nova Revista Amazônica do PPLSA” não deixa claro em sua página a existência de uma política editorial e nem de uma política específica relacionada a Direitos Autorais. Apenas informa que são publicados textos inéditos e que passam por revisão por pares anônima.

4.3.6 Políticas Editoriais dos periódicos da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Foram analisadas duas políticas editoriais de periódicos da UNIFESSPA. No entanto, no decorrer das análises desse trabalho, foi identificado que o periódico “Revista Margens” atualmente integra a Universidade Federal do Pará. Acredita-se que isso se deu em virtude da transformação de parte da Universidade Federal do Para em outra instituição juridicamente constituída e atuante em região própria do Estado do Pará. A Revista Margens foi mantida nessa classificação em virtude da autodeclaração do participante da pesquisa como integrante do corpo de funcionários da instituição G.

No que tange às políticas editoriais, a “Revista Diálogos e Perspectivas em Educação” torna claro para os autores que são aceitos para submissão somente textos que não tenham sido publicados em outros periódicos e que não é permitida a submissão a novos periódicos antes que seja emitido o parecer editorial. Tal medida parece estar vinculada à

necessidade de evitar a publicação de textos em duplicidade e, conseqüentemente, a prática de autoplágio, quando as submissões ocorrem com a mesma autoria, e até mesmo de plágio, quando as autorias são distintas entre os textos por qualquer motivo.

Com vistas a fomentar a política de acesso livre, a revista utiliza a licença *Creative Commons* do tipo CC BY-NC-ND 4.0, por meio da qual é permitido ao usuário da publicação compartilhá-la (copiar e redistribuir), desde que sejam dados os créditos devidos aos autores. Essa licença também não permite o uso comercial do material, bem como não permite quaisquer derivações do conteúdo. O uso da licença *Creative Commons* (CC) reflete a tendência de periódicos nacionais de buscarem esse tipo de licença que promovem maior flexibilidade para uso dos materiais sem ferir os direitos autorais morais e patrimoniais, tornando o processo mais ágil e prático.

No tópico “Política livre de plágio”, a “Revista Diálogos e Perspectivas em Educação” torna claro aos usuários que utiliza softwares gratuitos para detecção de plágio e informa a imediata rejeição e o arquivamento do material submetido, caso sejam identificados indícios de plágio ou autoplágio. Tal diretriz demonstra um grau de seriedade e de maturidade nos processos de trabalho do periódico, pois além de buscar uniformizar o processo e combater essas práticas, deixa bastante explícita ao usuário (leitor ou autor) a prática adotada pelo periódico em casos de infração aos Direitos Autorais. Tal medida explícita a todos os usuários do periódico auxilia na garantia de uma visão positiva do periódico junto à comunidade científica, pois corrobora com uma visão de idoneidade dos resultados publicados e dá credibilidade aos textos e aos autores que publicam seus resultados nesse periódico.

No tópico “Política de ética e boas práticas na publicação” ficam claras ao usuário do periódico as funções de cada participante do processo editorial, inclusive quanto à violação de direitos de autor e de plágio e que os parâmetros para a proteção desses direitos têm como base o Código de Conduta e Normas de Boas Práticas para Editores de Periódicos do Committee on Publication Ethics (COPE), como em outros periódicos já apreciados. Esse código de conduta e normas de boas práticas configuram como um importante suporte aos periódicos científicos, especialmente quando as instituições às quais eles estão vinculados não possuem política de propriedade intelectual bem definidas e/ou internalizadas para seus públicos.

Assim como em outros periódicos que seguem o código da COPE, o periódico “Revista Diálogos e Perspectivas em Educação” apresenta “Procedimentos para lidar com suspeitas de má conduta”, os quais definem as ações a serem tomadas em casos de má conduta

ética ou conduta ilegal, ações essas que podem culminar nas penalidades previstas por lei, além de provocar imenso prejuízo à imagem e à carreira dos autores, mas podem se estender também para a imagem do periódico, em decorrência da postura adotada em determinada situação.

Vê-se que a adoção de cuidados voltados à preservação dos direitos autorais e bom uso da informação técnico-científica ultrapassam as questões morais e legais e alcançam as questões vinculadas à imagem, reputação, credibilidade científica e carreira. Portanto, zelar pela proteção de direitos autorais, também é zelar pela credibilidade científica.

O periódico “Revista Margens”, a exemplo do anterior, também é exigida dos autores a originalidade do texto submetido. O periódico segue as normativas da COPE e utiliza a licença CC BY-NC-ND 4.0. O interessante dessa revista é que no tópico que trata sobre a licença *Creative Commons*, ela é explicada ao usuário minuciosamente, com descrição de conceitos, do que pode ser feito com o material licenciado e derivações e quais os direitos do licenciante, por meio da redação do texto da licença integralmente na página do periódico.

É satisfatório saber que essas medidas vêm sendo tomadas em periódicos cuja sede está localizada no interior do Estado, onde se percebe uma menor atuação/ramificação de setores voltados à proteção da propriedade intelectual dentro das instituições de C, T & I. Isso demonstra que, apesar das dificuldades, ainda há um empenho em adotar práticas, próprias ou não, que visem à proteção do conhecimento e dos direitos autorais.

4.3.7 Políticas Editoriais dos Periódicos da Universidade Federal Rural da Amazônia

O periódico “Jornal Aplicado em Hidro-Ambiente e Clima” utiliza a licença CC BY-NC-ND 4.0 para divulgação do conteúdo submetido e segue as diretrizes internacionais da COPE quanto às boas práticas e ética em publicação. A revista aceita apenas trabalhos originais e nas orientações contidas em sua página na internet é ressaltada a necessidade de se fazer as devidas citações quando forem utilizados trechos de obras de terceiros. Também fica claro na página da revista que a revista considera como más condutas a falsificação de dados, de coletas e o plágio e se exime de quaisquer responsabilidades em caso de ocorrência dessas más condutas.

O periódico também solicita aos autores que assinem carta de concordância dos autores com a submissão e declaração de transferência de Direitos Autorais para a instituição, após trabalho ser aprovado. Tais medidas visam resguardar quanto aos direitos patrimoniais

sobre a obra publicada. Nas diretrizes editoriais, no entanto, não há informação sobre procedimentos, como o uso de software antiplágio, no processo de avaliação da revista.

O periódico intitulado “Revista AGROAMAZON”, da mesma instituição do anterior, não faz qualquer referência à proteção dos direitos autorais. O que demonstra a necessidade de uniformização de parâmetros para submissão de trabalhos nos periódicos da mesma instituição. Essa uniformização pode garantir que as revistas sigam padrões de qualidade nivelados e igualmente possam adquirir credibilidade quanto à proteção de direitos autorais dentro de suas áreas de conhecimento, o que possibilita à instituição como um corpo único, ter atribuído às suas atividades de comunicação científica um grau de confiabilidade entre os pares.

Vale ressaltar que foram encontradas, na maioria dos periódicos que integraram a pesquisa, importantes orientações para a submissão de trabalhos, as quais informavam sobre como devem ser referências e citações bibliográficas do texto submetido, conforme padrões adotados dentro de cada instituição e das normas técnicas brasileiras - NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Em princípio pode parecer simplório e óbvia a importância dessas normas. No entanto, mais do que a padronização de formato para conteúdos acadêmicos, elas são importantes aliadas na busca por combater o plágio e outras infrações aos direitos autorais. Suas corretas aplicações garantem as citações e referências adequadas à produção editorial técnico-científica.

Outro grande aliado nesse contexto é o profissional Bibliotecário, o qual pode orientar autores quanto as maneiras corretas de citação e referenciação, além de orientar na busca de fontes e bases de dados adequadas e confiáveis que possam contribuir adequadamente para o conteúdo das publicações. Associado a isso, o uso cada vez mais frequente de bases de informações técnico-científicas vem auxiliando na construção de conhecimentos e socializando-os de maneira que eles podem, cada vez mais, atingir a públicos maiores. Mas para que isso ocorra sem infração a Direitos Autorais, as instituições mantenedoras dessas bases têm que possuir uma política estruturada e coerente para a proteção aos Direitos Autorais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa possibilitou visualizar vários aspectos da gestão de Direitos Autorais em editoras e periódicos das ICTs alvo da pesquisa, apesar das limitações de comunicação e interação ocasionadas pela nova forma de trabalho estabelecida em virtude da Pandemia de COVID 19, limitações essas que possivelmente impactaram diretamente na quantidade de participantes da pesquisa.

Identificou-se a existência de um esforço das instituições pesquisadas no sentido de estabelecer normativas voltadas à gestão da Propriedade Intelectual - o que envolve o Direito Autoral – em seus ambientes de trabalho. No entanto, notou-se em meio às editoras e periódicos de uma mesma instituição, a necessidade de uniformização de processos de gestão de direitos autorais análogos, de forma a alinhá-los às diretrizes institucionais pré-existentes e buscar a padronização de ações para a proteção do Direito Autoral. É necessário um olhar mais aprofundado especialmente quanto às realidades de *campi* localizados no interior do Estado, tendo em vista o menor suporte tecnológico e de pessoal disponível e acessível. Uma das possibilidades de minimizar as discrepâncias entre suportes na capital e no interior do Estado é a capacitação de funcionários que possam atuar como pontos focais para o tema nos polos das instituições localizados fora da capital, os quais trabalhariam como agentes multiplicadores de conhecimentos acerca de Direitos Autorais em suas instituições em diversos níveis de formação profissional.

Ademais, outro aspecto de grande relevância é a necessidade de nivelamento do conhecimento técnico sobre Direitos Autorais entre os membros de corpos editoriais das instituições. É urgente a necessidade de capacitação continuada para esse público, a fim de proporcionar um melhor entendimento sobre o Direito Autoral e seus desdobramentos dentro das editoras e das instituições de C,T & I. É possível que se busque essa capacitação com qualidade e com custos reduzidos por meio de cursos online e presenciais promovidos por instituições de credibilidade no país. Dentre essas instituições, pode-se citar algumas que promovem capacitações no tema: Fundação Getúlio Vargas, Escola Nacional de Administração Pública e Fundação Osvaldo Cruz, dentre outras instituições.

Uma outra contribuição pouco aproveitada no âmbito das instituições de ensino, são as disciplinas acadêmicas de Metodologia da Pesquisa e de Ética, e até mesmo de legislação aplicada às suas áreas de conhecimento, nas quais podem ser mais bem trabalhados e aprofundados aspectos éticos voltados à proteção dos Direitos Autorais, bem como técnicas e

métodos que auxiliem no combate a infração aos Direitos Autorais e situações similares. Tais ações com vistas a informar e sensibilizar alunos sobre a importância de atentar à proteção da propriedade intelectual e dos impactos que isso pode ter na vida acadêmica e profissional desde o princípio da formação de nível superior

Além disso, repensar estruturas e modos de trabalho estabelecidos nas instituições e reforçados pelo produtivismo acadêmico, podem contribuir para a construção de uma produção editorial sólida e com credibilidade no Estado, sempre em busca da adoção de boas práticas em prol do Direito Autoral nas instituições de C, T & I.

Além da reorganização dos indicadores acadêmicos, é necessária a reorganização da produção editorial no que tange à gestão de Direitos Autorais, é fundamental que haja a conscientização dos autores, dos leitores e dos demais envolvidos na comunicação científica editorial que a proteção ao conteúdo autoral - seja no aspecto moral, seja no aspecto patrimonial - é aliada da qualidade do conteúdo técnico-científico, é aliada na construção e manutenção da credibilidade acadêmica e é aliada do avanço do conhecimento.

No que tange ao uso de ferramentas tecnológicas para apoio à proteção de D.A., tem se tornado mais frequente o uso de *Softwares* antiplágio no âmbito das editoras/periódicos. Todavia, seria de grande relevância que os autores fossem estimulados a usar essas ferramentas antes mesmo da submissão de trabalhos, inclusive como ferramentas de apoio à identificação de necessidade de ajustes em citações e referências. Dessa forma, os autores antecipariam possíveis incorreções em seus trabalhos, minimizariam os riscos de devolução e rejeição de seus trabalhos pelos editores e garantiriam a segurança de não incorrer em falha ética ou crime de plágio por meio de seus trabalhos.

É necessário reafirmar que o Direito Autoral não é um vilão para a produção editorial e comunicação científica e na maioria das vezes seu objetivo não é auferir lucro – que por vezes também não pode ser considerado algo negativo. Ao contrário, o Direito Autoral é um importante aliado na valorização da produção e avanço do conhecimento técnico-científico e pode estimular a divulgação científica de qualidade, portanto não deve ser negligenciado ou relegado ao segundo plano como forma de proteção do conhecimento. É necessário que as instituições de C,T & I que atuam no Estado tenham bem definidas seus objetivos e estratégias na divulgação de seus resultados, seja por meio da produção editorial e comunicação científica, seja por outras formas de proteção, pois podem incorrer em falhas de lhes custe uma melhor utilização do conhecimento obtido, muitas vezes, em meio a muitas dificuldades.

REFERÊNCIAS

- ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; ROCHA, Ieda; MAISONNAVE, Laura Luce. O compartilhamento de obras científicas na internet. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 309-320, ago. 2012. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142012000200021>
- ALBAGLI, Sarita; CLINIO, Anne; RAYCHTOCH, Sabryna. Ciência Aberta: correntes interpretativas e tipos de ação. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 434-450, nov. 2014. DOI: <https://doi.org/10.18617/liinc.v10i2.749>.
- AMORAS, F. C. Exogenia, endogenia e qualis das revistas. **Estação Científica**, Macapá, v. 7, n. 3, p. 07-08, set./dez. 2017. Editorial. Doi: 10.18468/estcien.2017v7n3.p07-08
- ARAYA, Elizabeth; VIDOTTI, Silvana Aparecida Borsetti Gregorio. **Criação, proteção e uso legal de informação em ambientes da World Wide Web**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. (Coleção PROPG Digital - UNESP). ISBN 9788579831157. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/110764>>.
- ÁVILA, A. P. O.; EPSTEIN, R. A Fraude Acadêmica Hoje: Causas Sociais E Respostas Institucionais. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, p. 2264-2286, 2015.
- BASTOS, Antônio Augusto Iloízio de Faria. **Gestão coletiva de direitos autorais da execução pública musical no Brasil: o processo de reforma do sistema ecad pela lei 12.853 de 2013**. 2014. 106 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/13901/TCC%20ANT%20D4NIO%20AUGUSTO%20ILO%20CDZIO%20DE%20FARIA%20BASTOS.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 18 abr. 2010.
- BITTENCOURT, Renato Nunes. O virtual e os novos paradigmas da publicação acadêmica. **Revista Espaço Acadêmico**, Maringá, v. 12, n. 133, p. 79-87, 2012.
- BRANCO, Sérgio; BRITTO, Walter. **O que é Creative Commons? novos modelos de direito autoral em um mundo mais criativo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013. 176 p.
- BRASIL. Decreto-Lei Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial da União, 9 set. 1942. Seção 1, p. 13635. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm . Acesso em: 17 nov. 2021.
- BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 3 dez. 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 11 nov. 2020.
- BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. **Diário Oficial da União**, 12 jan.

2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 3 dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 9610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 20 fev. 1998. Seção 1, p. 3. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19610.htm. Acesso em: 31 out. 2019.

CANTO, Fabio Lorensi; MURIEL-TORRADO, Enrique; PINTO, Adilson Luiz. Direitos de autor e licenças Creative Commons para periódicos científicos de acesso aberto. In: SILVEIRA, Lúcia da; SILVA, Fabiano Couto Corrêa da (org.). **Gestão Editorial de Periódicos Científicos: tendências e boas práticas**. Florianópolis: Bosque, 2020. Cap. 3, p. 81-104.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação**. Brasília, DF, 2019. 31 p. Relatório de grupo de trabalho

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **História e Missão**. 2008. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/historia-e-missao>. Acesso em: 16 set. 2020.

Criação, proteção e uso legal de informação em ambientes da World Wide

DIAS, G. A.; SOUSA, R. P. M. de; PAIVA, M. J. R. Direito autoral e preservação digital: considerações pertinentes a periódicos científicos eletrônicos mantidos no sistema Lockss. **Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 41, n. 1, p. 92-102, jan./abr. 2012.

DOMINGUES, Ivan. O sistema de comunicação da ciência e o taylorismo acadêmico: questionamentos e alternativas. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 28, n. 82, p. 225-250, dez. 2014.

FARIAS JÚNIOR, Raimundo Sérgio de. “Publish or perish”: o produtivismo acadêmico e o adoecimento docente. **Revista Cocar**, Belém, PA, v. 14, n. 28, p. 644-663, jan./abr. 2020.

GANDELMAN, Henrique. **De Gutenberg à internet: direitos autorais na era digital**. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2007. 300 p.

GOULART, Claudio. **Direito Autoral Descomplicado: Soluções práticas para o dia-a-dia**. Brasília, DF: Thesaurus, 2009. 118 p.

GRIEGER, Maria Christina Anna. Escritores-fantasmas e comércio de trabalhos científicos na internet: a ciência em risco. **Revista da Associação Médica Brasileira**. São Paulo, v. 53, n. 3, p. 247-251, maio/jun. 2007. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-42302007000300023>

IANZEN, Adriana; PINTO, José Simão de Paula; WILDAUR, Egon Walter. Os sistemas de proteção de direito digital (DRM): tecnologias e tendências para e-books. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 18, n. 36, p. 203-230, jan./abr. 2013.

IBICT. **Informações adicionais – IBICT**. Disponível em: <http://sitehistorico.ibict.br/pesquisa-desenvolvimento-tecnologico-e-inovacao/sistema-eletronico-de-editoracao-de-revistas-seer/outras-informacoes>. Acesso em: 29 nov. 2021.

LOADSMAN, J. A. Why does retraction take so much longer than publication? **Anaesthesia**, London, v. 74, n. 1, p. 3-5, 2019. Editorial.

MARTINS FILHO, Plínio. Direitos autorais na Internet. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 183-188, maio/ago. 1998.

MENDES, C. I. C.; RIBEIRO, P. G. G.; BUAINAIN, A. M. Direito autoral na agropecuária: relato da experiência da Embrapa. *In*: BUAINAIN, Antonio Marcio; BONACELLI, Maria Beatriz Machado; MENDES, Cássia Isabel Costa (org.). **Propriedade Intelectual e Inovações na Agricultura**. Rio de Janeiro: Ideia D, 2015. v. 1, p. 263-284.

MORAES, Rodrigo. O autor existe e não morreu! cultura digital e a equivocada “coletivização da autoria”. *In*: SILVA, Rubens Ribeiro Gonçalves da (org.). **Direito Autoral, Propriedade Intelectual e Plágio**. Salvador: Edufba, 2014. Cap. 3, p. 33-59.

MORAES, Rodrigo. O plágio na Pesquisa Acadêmica: a proliferação da desonestidade intelectual. **Diálogos Possíveis**, v. 3, n. 1, p. 92-109, 2014

OLIVEIRA, Larissa Melo Bezerra de; COSTA, Sely Maria de Souza. Mudanças institucionais nas políticas de autores diretos em comunicação científica: discussão teórica e realidades brasileiras. **Biblios**, Brasília, n. 61, p. 54-69, 2015.

PACKER, Abel Laerte. A eclosão dos periódicos do Brasil e cenários para o seu porvir. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 2, p. 301-323, jun. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-97022014000200002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 26 set. 2020. Doi <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022014061860>

PAESANI, Liliana Minardi. **Manual de Propriedade Intelectual: Direito de Autor, Direito da Propriedade Industrial, Direitos Intelectuais Sui Generis**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015. 163 p.

PERALTA, Patrícia Pereira; SILVA, Elizabeth Ferreira da; TERUYA, Dirceu Yoshikazu. Busca de consenso entre o direito do autor e o acesso à informação pelo público na rede de computadores: uma ótica dos tratados relativos ao direito autoral. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 16, n. 3, p. 116-130, 2011.

PETROIANU, Andy. Autoria de um trabalho científico. **Revista Associação Médica Brasileira**, São Paulo, v. 48, n. 1, p. 60-65, 2002. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-42302002000100034>.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Na Era Digital qual o melhor sistema: Copyright ou Direitos

RIBEIRO, E. O Direito do Autor na Qualidade de Fator de Proteção Fundamental da Obra: Características e Responsabilidades Morais e Patrimoniais. **Amazon's Research and Environmental Law**, v. 2, n. 3, 28 set. 2014.

ROCHA, E. S. S.; SILVA, M. R. da. Produção científica sobre plágio indexada na LISA. **Informação & Sociedade: Estudos**, João Pessoa, v. 28, n. 2, p. 245-256, maio/ago. 2018.

ROZADOS, Helen Beatriz Frota; REIS, Juliani Menezes dos. Direito autoral e o livro eletrônico. **Revista da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Ufrgs**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 32-46, 2014.

SANLLORENTI, A. M.; PELAYA, L.; WILLIMAN, M. Instrumentos para la gestión del derecho de autor en repositorios de acceso abierto. **Revista Interamericana de Bibliotecología (Colombia)**, v. 34, n. 3, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/84185>. Acesso em: 29 nov. 2021.

SHELOMI, Matan. Editorial Misconduct – Definition, Cases, and Causes. **Publications**, n. 2, p. 51-60, 2014.

SOUZA, Maria Naires Alves de *et al.* Acesso Aberto à Informação Científica e Direito Autoral: ações e contradições. **Encontros Bibli**, Florianópolis, v. 17, n. esp. 2, p. 55-64, 2012.

TUDELA, Julio; AZNAR, Justo. Publicar o Morir? el fralde em la investigación y las publicaciones científicas. **Persona y Bioética**, Chía, v. 17, n. 1, p. 12-27, 2013.

VIANNA, Bruno Pereira; GIBRAN, Sandro Mansur. A Reforma da Gestão Coletiva de Direitos Autorais no Brasil. **Percursos**, Curitiba v. 14, n. 2, p. 21-53, 2014. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/913>. Acesso em: 29 mar. 2020.

WACHOWICZ, Marcos. A revisão da lei autoral, principais alterações: Debates e Motivações. **PIDCC**, Aracaju, ano IV, n. 8, p. 449-551, 2015.

WACHOWICZ, Marcos; BIANCAMANO, Manuela Gomes Magalhães. Direito autoral, Criatividade e Plágio na Economia Criativa. **PIDCC**, Aracaju, Ano III, n. 06, 2014.

WALTHAM, M. **JISC: learned society open access business models**. Princeton, 2005. 82 p.

Web. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 144 p.

WITTER, Geraldina Porto. Ética e autoria na produção textual científica. **Informação e Informação**, Londrina, v. 15, p. 131-144, 2010. Edição especial.

APÊNDICES

APÊNDICE A – MODELO DE QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

25/10/2021 15:54

Cenário da Gestão de Direitos Autorais em Editoras de Instituições Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Pará

Cenário da Gestão de Direitos Autorais em Editoras de Instituições Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Pará

Este formulário tem como objetivo a coleta de dados entre membros de corpos editoriais para elaboração da dissertação de Mestrado, preliminarmente, intitulada “Cenário da Gestão de Direitos Autorais em Editoras de Instituições Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Pará”, de autoria de Luciana Serra da Silva Mota, orientada pelo Prof. Doutor Laércio Gouvêa Gomes, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – PROFNIT, da Rede FORTEC, desenvolvido no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA). Os dados disponibilizados e discutidos durante o desenvolvimento da Dissertação observarão critérios de discrição, a fim de evitar o surgimento de implicações éticas e institucionais aos participantes. A identificação solicitada nesse formulário servirá para fins de classificação dos dados e contatos posteriores, caso necessário.

*Obrigatório

1. E-mail *

2. NOME (opcional)

3. INSTITUIÇÃO *

Marcar apenas uma oval.

- Embrapa Amazônia Oriental
- Universidade Federal do Pará
- Universidade do Estado do Pará
- Universidade Federal Rural da Amazônia
- Instituto Federal do Pará
- Museu Paraense Emílio Goeldi
- Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
- Universidade Federal do Oeste do Pará

4. e-mail *

5. SEXO *

Marcar apenas uma oval.

- Masculino
- Feminino

6. Cidade *

7. GRAU DE INSTRUÇÃO

Marcar apenas uma oval.

- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)

Identificação de Conceitos Básicos sobre Direitos Autorais

8. 1- Você sabe quais os objetos de proteção da Lei de Direitos Autorais no Brasil (Lei 9.610/98)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho certeza

9. 2- Você sabe o que é Direito Autoral Moral? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Não tenho certeza

10. Se SIM, descreva:

11. 3- Você sabe o que é Direito Autoral Patrimonial? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim.
 Não
 Não tenho certeza

12. Se SIM, descreva:

13. 4- Você sabe o que é Plágio? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho certeza

14. 5- Você sabe o que é Contrafação? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não
- Não tenho certeza

15. 6- Considerando as atividades editoriais das quais você participa, de que forma você acredita que possa haver violação de Direitos Autorais nessas atividades? *

25/10/2021 15:54

Cenário da Gestão de Direitos Autorais em Editoras de Instituições Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Pará

16. 7- Qual sua opinião pessoal em relação à proteção aos Direitos Autorais em instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação? *

As Instituições e a Proteção de Direitos Autorais

17. 8- Sua instituição possui documento(s) orientador(es) acerca da proteção dos Direitos Autorais? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Desconheço

18. 9- Caso esses documentos existam, eles são amplamente divulgados na instituição? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Desconheço

25/10/2021 15:54

Cenário da Gestão de Direitos Autorais em Editoras de Instituições Públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Pará

19. 10- Sua instituição formaliza instrumentos jurídicos (contratos, termos, acordos, etc) com os autores de publicações com vistas à proteção de Direitos Autorais? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Desconheço

20. 11- Caso a resposta da pergunta 10 tenha sido positiva, identifique as formas de cessão de direitos autorais utilizadas em sua instituição.

21. 12- Sua instituição possui normas e procedimentos que impõem sanções administrativas em casos de infrações a Direitos Autorais? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Desconheço

22. 13- Quantos funcionários, aproximadamente, têm participação direta nos processos vinculados à proteção de Direitos Autorais em sua instituição? *

23. 14- A editora/periódico no qual você atua possui ferramentas, sejam eletrônicas ou não, para identificação e combate às infrações contra os Direitos Autorais? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Desconheço

24. 15- Você conhece alguma ocorrência de infrações aos Direitos Autorais ocorrida em sua instituição/editora? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não
 Desconheço

25. 16- Você já passou por capacitação, promovida ou não por sua instituição, cujo tema tenha relação com Direito Autoral? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

26. 17- Nesse espaço, você poderá expor livremente considerações que lhe pareçam relevantes para esse tema, considerando a realidade de sua instituição.

APÊNDICE B – PRODUTO PROFNIT